



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1633/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, EQUIPAMENTOS DE APOIO E PREMIAÇÕES (TROFÉUS E MEDALHAS), PARA ATENDIMENTO ÀS AÇÕES, TREINAMENTOS E EVENTOS ESPORTIVOS.

Início do cadastramento eletrônico de propostas: 29/05/2026 às 09h00min (Horário de Brasília).

Data limite para cadastramento eletrônico de propostas: 15/06/2026 às 09h59min (Horário de Brasília).

Data da disputa: 15 de junho de 2026, às 10h00min (Horário de Brasília).

A presente licitação ocorrerá através da Plataforma – Compras BR - <https://comprasbr.com.br/>.

PREFERÊNCIA POR ME/EPP/EQUIPARADAS:
ITENS COM DESTINAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/equiparadas: ☒ SIM ☐ NÃO
ITENS COM AMPLA CONCORRÊNCIA: ☒ SIM ☐ NÃO
ITENS COM PREFERÊNCIA LOCAL/REGIONAL: ☐ SIM ☒ NÃO
ITENS COM RESERVA DE COTAS ME/EPP: ☒ SIM ☐ NÃO

REGÊNCIA LEGAL: Regido pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 5.868/2024, Decreto Municipal n.º 5.930/2024, Lei Complementar n.º 123/06, e demais legislações correlatas, todas as normativas municipais poderão ser encontradas junto ao Site da Prefeitura Municipal de Ladário https://www.ladario.ms.gov.br/portal/leis_decretos/.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: de R\$ 996.063,36 (novecentos e noventa e seis mil sessenta e três reais e trinta e seis centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.

UNIDADE GESTORA: Secretaria Municipal de Administração

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos mediante expressa identificação do requisitante, através do endereço eletrônico licitação.ladario@gmail.com; ou ainda através do Portal da Transparência <https://www.ladario.ms.gov.br/portal/transparencia>, ou presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Ladário – Setor de Compras e Licitações, sito à Rua Corumbá, nº 500, Centro.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1633/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, EQUIPAMENTOS DE APOIO E PREMIAÇÕES (TROFÉUS E MEDALHAS), PARA ATENDIMENTO ÀS AÇÕES, TREINAMENTOS E EVENTOS ESPORTIVOS.

Preâmbulo

O Município de Ladário - CNPJ n.º 03.330.453/0001-74, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, através do Setor de Compras e Licitações, por intermédio do Agente de Contratação da Fase Externa e integrantes da Equipe de Apoio designados através da Portaria Nº 068/PML/2025, com sua sede administrativa sito à Rua Corumbá, nº 500, centro na cidade de Ladário – MS, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, e pelo modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, com abertura em 15/05/2026 às 10h00min (Horário de Brasília), o Pregão será conduzido pelo Agente de Contratação da Fase Externa designado através da Portaria Nº 068/PML/2025, o certame e a(s) contratação(ões) dele decorrente(s), serão regidos pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo(s) Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 5.930/2024, Decreto Municipal n.º 5.868/2024 e pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, legislação correlata e demais exigências deste edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação será processado através do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, EQUIPAMENTOS DE APOIO E PREMIAÇÕES (TROFÉUS E MEDALHAS), PARA ATENDIMENTO ÀS AÇÕES, TREINAMENTOS E EVENTOS ESPORTIVOS**, em atendimento às necessidades do Município de Ladário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, e nas condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

2. DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico: Compras BR - <https://comprasbr.com.br/>, na data, horário e local, indicados no preâmbulo deste Edital.

2.2. Durante a sessão pública a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente por troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

2.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a);

2.4. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão do(a) Pregoeiro(a), deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s).



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

2.5. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

2.6. É de responsabilidade de o cadastrado conferir com exatidão os seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente à correções e/ou alterações dos registros quando constada determinada incorreção ou se tornem desatualizados.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. A presente licitação será realizada da seguinte forma:

a) **Participação exclusiva de ME/EPP:** conforme o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 2014, **para os itens de 1 a 74.**

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	COLCHONETE PARA ATIVIDADES FÍSICAS – Confeccionado em espuma de alta densidade, com capa em lona/vinil impermeável e resistente a rasgos, costuras reforçadas e zíper para higienização. Medidas aproximadas: 1,80 m (C) x 0,60 m (L) x 0,04 m (E).	un	200	82,2733	16.454,6600
2	COLCHÃO PARA SALTOS (ATLETISMO) – Colchão/área de queda para saltos, dimensões mínimas 4,00 m x 2,50 m x 0,50 m (C x L x E), composto por espuma de alta absorção de impacto (ex.: módulos/bolsões de ar) e capa em PVC reforçado, lavável, com sistema de união/fixação entre módulos e acabamento antiderrapante.	un	2	9.236,6667	18.473,3334
3	ARCO PARA GINÁSTICA RÍTMICA – Arco em material plástico (PVC/PE/PP) rígido, acabamento liso e sem rebarbas, diâmetro interno entre 80 e 90 cm e peso mínimo 300 g, adequado para treinamento e	un	70	59,2767	4.149,3690



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

	competições (padrão FIG).				
4	BOLA DE VOLEIBOL (QUADRA) – Bola tamanho oficial 5, material sintético (PU/couro sintético), construção laminada/colada ou costurada, câmara butílica. Circunferência 65–67 cm, peso 260–280 g e pressão interna recomendada 0,30–0,325 kg/cm ² . Indicada para treinamento, torneios e competições.	un	100	81,1000	8.110,0000
5	REDE DE VOLEIBOL (QUADRA) – Rede oficial para quadra, em polietileno/nylon de alta resistência, malha quadrada (aprox. 10 cm), com faixa superior e inferior em lona/algodão, laterais reforçadas e cabos para tensionamento. Compatível com dimensões oficiais (aprox. 1,00 m de largura e 9,50–10,00 m de comprimento).	un	28	179,2700	5.019,5600
6	ANTENAS PARA REDE DE VOLEIBOL – Par de antenas em fibra de vidro, comprimento aproximado 1,80 m, diâmetro ~10 mm, com faixas alternadas (vermelho/branco) para visibilidade e sistema de fixação à rede (bolso/abraçadeiras).	par	23	74,3733	1.710,5859
7	BOLA DE VOLEIBOL DE PRAIA – Bola tamanho 5, material sintético, com baixa absorção de água. Circunferência 66–68 cm, peso 260–280 g e pressão 0,175–0,225 kg/cm ² . Indicada para treinamento, torneios e competições em areia.	un	42	106,9967	4.493,8614
8	REDE PARA VOLEIBOL DE PRAIA – Rede resistente para uso em areia, malha em polietileno/nylon, com faixas superior e inferior, laterais reforçadas e cabos para	un	8	121,9300	975,4400



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE LADÁRIO
Processo Nº 1633/2026
Folha Nº. _____

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

	tensionamento. Compatível com dimensões oficiais (aprox. 1,00 m x 8,50 m).				
9	KIT DE DEMARCAÇÃO PARA VÔLEI DE PRAIA – Conjunto de linhas/faixas para marcação de quadra em areia, em polipropileno/nylon, largura mínima 50 mm, com ilhós/argolas nos cantos e pontos de fixação, estacas/âncoras e bolsa de transporte, para montagem de quadra oficial.	kit	10	76,3333	763,3330
10	BOLA PARA FUTEVÔLEI – Bola em material sintético (PU/couro sintético), câmara butílica, construção costurada ou termossoldada, tamanho 5 (circunferência 68–70 cm; peso 410–450 g), com baixa absorção de água e toque adequado para uso em areia.	un	50	97,4967	4.874,8350
11	PLACAR MANUAL DE MESA – Placar manual tipo flip para contagem de pontos e sets (mínimo 0–99), com dígitos grandes, estrutura resistente e base estável/antiderrapante. Indicado para vôlei (quadra/praias) e futevôlei.	un	15	166,9933	2.504,8995
12	BOLA DE BASQUETE – Bola em material sintético (PU), com boa aderência, canais profundos e câmara butílica. Tamanho oficial conforme categoria: tamanho 7 (circunferência 749–780 mm; peso 567–650 g) ou tamanho 6 (circunferência 724–737 mm; peso 510–567 g), conforme regras FIBA.	un	105	126,3300	13.264,6500
13	PLATAFORMA PARA ÁRBITRO DE VOLEIBOL – Estrutura metálica reforçada com degraus/escada antiderrapante, plataforma/assento	un	3	3.528,6600	10.585,9800



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

	para arbitragem, guarda-corpo/proteções laterais, estabilidade e segurança. Altura adequada para jogos oficiais. Rodízios com trava, quando aplicável.				
14	POSTES (MASTROS) PARA VOLEIBOL – Par de postes metálicos com acabamento anticorrosivo, compatíveis com redes oficiais, com sistema de ajuste de altura, catraca/tensionador e acessórios de fixação (buchas/suportes), conforme tipo de instalação (interna/externa).	par	14	1.279,9000	17.918,6000
15	PLACAR ELETRÔNICO – Placar eletrônico digital para competições, com indicação mínima de pontos e sets/períodos (conforme modalidade), dígitos de alta visibilidade, alimentação bivolt (ou 110/220 V com chave seletora), comando por controle remoto ou console, estrutura para fixação/apoio.	un	3	752,6667	2.258,0001
16	BOLA DE HANDEBOL H3 (ADULTO MASCULINO) – Bola tamanho 3, em PU/couro sintético, câmara butílica, costurada/colada. Circunferência 58–60 cm e peso 425–475 g, conforme regulamentação IHF.	un	80	110,1167	8.809,3360
17	BOLA DE HANDEBOL H2 (ADULTO FEMININO) – Bola tamanho 2, em PU/couro sintético, câmara butílica. Circunferência 54–56 cm e peso 325–375 g, conforme regulamentação IHF.	un	80	107,1867	8.574,9360
18	BOLA DE HANDEBOL H1 (INFANTIL) – Bola tamanho 1, em PU/couro sintético, câmara butílica. Circunferência 50–52 cm e peso 290–330 g, conforme regulamentação	un	90	93,0000	8.370,0000



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

	IHF.				
19	BOLA DE FUTSAL (ADULTO) – Bola tamanho 4, material couro/PU, construção costurada ou termossoldada, câmara butílica e baixa absorção de água. Circunferência 62–64 cm, peso 400–440 g, pressão 0,6–0,9 atm e primeiro quique entre 50–65 cm quando solta de 2 m (regras de futsal).	un	157	123,7100	19.422,4700
20	BOLA DE FUTSAL (INFANTIL) – Bola para categoria infantil, em PU/couro sintético, construção costurada/termossoldada, câmara butílica, quique reduzido (low bounce) e especificações compatíveis com a categoria (tamanho e massa conforme regulamentos locais).	un	117	77,3000	9.044,1000
21	BOLA DE FUTSAL (MIRIM) – Bola para categoria mirim, em PU/couro sintético, câmara butílica, quique reduzido e tamanho adequado para iniciação (ex.: tamanho 3 ou equivalente), conforme regulamentos locais.	un	100	67,4967	6.749,6700
22	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO (ADULTO) – Bola tamanho 5, material sintético (PU/couro sintético), construção costurada/termossoldada, câmara butílica. Circunferência 68–70 cm e peso 410–450 g no início da partida, com baixa absorção de água.	un	134	140,7667	18.862,7378
23	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO (INFANTO-JUVENIL) – Bola tamanho 4 (categoria infanto-juvenil), material sintético, câmara butílica, construção costurada/termossoldada, com baixa	un	142	115,8000	16.443,6000



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

	absorção de água e durabilidade para treinos e jogos.				
24	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO (MIRIM) – Bola tamanho 3 (categoria mirim), material sintético, câmara butílica, construção costurada/termossoldada, adequada para iniciação e jogos da categoria.	un	138	89,7633	12.387,3354
25	JOGO DE BOCHA – Conjunto completo para bocha, contendo bolas oficiais (mínimo 8 bolas + bolim/palino), em material resinado ou similar, com estojo/bolsa para transporte. Indicado para treinamento e competições.	jogo	15	999,0000	14.985,0000
26	JOGO DE MALHA – Conjunto completo para jogo de malha, contendo mínimo 2 pares de malhas e pino/alvo, confeccionados em aço ou material apropriado, com peso compatível e estojo/bolsa para transporte.	jogo	15	247,9667	3.719,5005
27	POSTES PARA SALTO EM ALTURA – Par de montantes ajustáveis com bases estáveis, graduação de altura, suportes para sarrafo e sistema de ajuste fino. Estrutura metálica com acabamento anticorrosivo, apropriada para treinamento e competições.	par	2	870,1300	1.740,2600
28	SARRAFO (BARRA TRANSVERSAL) – Sarrafo para salto em altura, em fibra de vidro, com ponteiras, flexível e resistente. Comprimento aproximado 4,00 m (padrão de competição) e acabamento de alta visibilidade.	un	2	356,8300	713,6600
29	BASTÃO DE REVEZAMENTO (ATLETISMO) – Bastão tubular liso, seção circular, em alumínio ou	un	48	84,1333	4.038,3984



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE LADÁRIO
Processo Nº 1633/2026
Folha Nº. _____

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

	material equivalente. Comprimento 0,28–0,30 m, diâmetro externo 40 mm $\pm$ 2 mm e peso mínimo 50 g, conforme regras de atletismo.				
30	DARDO DE ATLETISMO (JAVELIN) – Dardo com cabeça metálica, haste em liga metálica ou material apropriado e empunhadura em corda. Especificação conforme categoria solicitada: ex. 600 g (comprimento 2.200–2.300 mm) e/ou 800 g (comprimento 2.600–2.700 mm), conforme regras de atletismo. Informar peso no pedido.	un	10	731,3333	7.313,3330
31	DISCO DE ATLETISMO 1 KG – Disco com corpo em material apropriado e aro metálico, acabamento liso. Peso 1,000 kg e diâmetro externo do aro 180–182 mm, conforme regras de atletismo.	un	10	235,3433	2.353,4330
32	TATAME EVA 50 MM (1 m x 1 m) – Placa em EVA de alta densidade, encaixe tipo puzzle, dupla face, dimensões 1,00 m x 1,00 m e espessura 50 mm. Superfície antiderrapante, lavável e resistente, indicada para judô, karatê, muay thai e afins.	un	390	102,8800	40.123,2000
33	TABULEIRO DE XADREZ – Tabuleiro para xadrez (dobrável ou rígido), com casas contrastantes e acabamento durável. Dimensões compatíveis com peças oficiais (recomendação: casas de 5–6 cm).	un	64	99,5017	6.368,1088
34	RELÓGIO DIGITAL DE XADREZ – Relógio digital com dupla contagem, múltiplos modos de tempo (incluindo incremento e delay), ajuste simples, alarme sonoro e alimentação por	un	24	196,9400	4.726,5600



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

	pilha/bateria.				
35	KIT TÊNIS DE MESA – Kit contendo no mínimo: 2 raquetes, 3 bolas 40 mm (padrão ITTF) e 1 rede com suportes reguláveis de fixação. Indicado para treinamento e competições escolares.	kit	60	153,1950	9.191,7000
36	PLACAR PARA TÊNIS DE MESA – Marcador manual de pontos de mesa, com dígitos grandes e legíveis, para treinos e competições.	un	20	116,1667	2.323,3340
37	KIT BADMINTON – Kit para badminton contendo raquetes (mínimo 2), petecas (mínimo 2) e bolsa/estojo para transporte. Para iniciação e treinamento.	kit	22	191,5700	4.214,5400
38	KIT BEACH TENNIS – Kit contendo raquetes de beach tennis (mínimo 2), bolas específicas e bolsa/estojo para transporte. Indicado para treinamento e recreação.	kit	22	394,8567	8.686,8474
39	KIT MICROFONE AURICULAR – Sistema de microfone headset/auricular com transmissão sem fio (preferência UHF), receptor e transmissor, com saída compatível (P10/XLR), alcance adequado para eventos/aulas, acompanha fonte/carregador e acessórios.	kit	22	389,9967	8.579,9274
40	KIT FUNCIONAL (TREINAMENTO) – Kit para treinamento funcional/agilidade, contendo escada de agilidade (mín. 2,5 m), cones, chapéu chinês, corda de pular e elástico(s) de resistência. Materiais em polipropileno/nylon, com bolsa de transporte.	kit	40	157,4233	6.296,9320



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE LADÁRIO
Processo Nº 1633/2026
Folha Nº. _____

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

41	APITO ESPORTIVO – Apito para arbitragem/treinos, em plástico ABS ou similar, som potente, com cordão.	un	91	14,5533	1.324,3503
42	JOGO DE CARTÕES PARA ARBITRAGEM – Conjunto com cartões amarelo e vermelho, material plástico rígido, tamanho oficial e estojo.	jogo	36	25,5100	918,3600
43	BALANÇA DIGITAL COM BIOIMPEDÂNCIA – Balança eletrônica com medição de peso e bioimpedância, capacidade mínima 180 kg, graduação mínima 100 g, visor digital, múltiplos perfis e alimentação por pilhas/bateria.	un	12	399,0100	4.788,1200
44	BOLSA PARA MASSAGISTA – Bolsa/mala para transporte de materiais e acessórios de massagem/atendimento esportivo, em material resistente (nylon/poliéster), com compartimentos internos e alças de mão e ombro.	un	30	203,3300	6.099,9000
45	CAIXA TÉRMICA 40 L – Caixa térmica com capacidade aproximada 40 litros, isolamento térmico, tampa com vedação, material atóxico e alça para transporte.	un	50	132,3233	6.616,1650
46	GARRAFA/BOTIJÃO TÉRMICO 20 L – Recipiente térmico para água/bebidas, capacidade 20 litros, com torneira, isolamento térmico e material resistente, indicado para treinos e eventos.	un	39	415,4667	16.203,2013
47	GUARDA-SOL COM BASE ARTICULADA – Guarda-sol para uso externo, estrutura reforçada, tecido com proteção UV, diâmetro mínimo 2,0 m, com base articulada e sistema	un	36	502,0567	18.074,0412



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

	de inclinação. Inclui base compatível.				
48	BOLSA DE PRIMEIROS SOCORROS – Bolsa/estojo para primeiros socorros, em material resistente, com divisórias, fechamento por zíper e identificação. (Conteúdo interno a definir no Termo de Referência, se aplicável).	un	50	502,6567	25.132,8350
49	COLETE DUPLA FACE – Colete esportivo dupla face (duas cores), em tecido telado/mesh, resistente e leve, costuras reforçadas, tamanhos variados (infantil/juvenil/adulto).	un	654	17,8800	11.693,5200
50	UNIFORME JUVENIL (JOGO COM 20) – Conjunto completo (camisa + short + meia) em tecido poliéster tipo dry-fit (camisa e short) e meia esportiva. Cores, tamanhos e personalização (numeração/logos) a definir, com aplicação por sublimação ou silk.	jogo	34	1.712,8667	58.237,4678
51	UNIFORME MIRIM (JOGO COM 20) – Conjunto completo (camisa + short + meia) em tecido poliéster tipo dry-fit (camisa e short) e meia esportiva. Cores, tamanhos e personalização (numeração/logos) a definir, adequado para categoria mirim.	jogo	34	1.299,2667	44.175,0678
52	JOELHEIRA TIPO MEIA – Par de joelheiras esportivas com compressão e proteção (espuma/gel) na região patelar, tecido elástico e respirável, tamanhos a definir.	par	200	101,1667	20.233,3400
53	LUVA DE GOLEIRO – Par de luvas para goleiro, palma em látex de boa aderência, dorso com proteção, fechamento em velcro e tamanhos variados.	par	61	113,0000	6.893,0000



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

54	KIMONO PARA LUTAS – Kimono para judô/karatê ou similar (a definir), tecido trançado resistente, costuras reforçadas, gramatura mínima recomendada 350 g/m ² , tamanhos variados.	un	130	209,3300	27.212,9000
55	TABELA DE BASQUETE HIDRÁULICA – Par (conjunto para quadra) com estrutura metálica móvel com acionamento hidráulico, aro(s) oficiais com rede, tabela em material de alta resistência (vidro temperado/acrílico/PEAD, conforme especificação), rodízios e travas, apropriada para treinos e competições.	par	1	16.684,3333	16.684,3333
56	KIT DE DEMARCAÇÃO PARA FUTEBOL DE AREIA – Conjunto de linhas/faixas para marcação em areia, em polipropileno/nylon, largura mínima 50 mm, com ilhós/argolas nos cantos e pontos de fixação, estacas/âncoras e bolsa de transporte.	kit	12	192,7767	2.313,3204
57	CHUTEIRA – Par de chuteiras para prática esportiva (campo/society/futsal conforme demanda), cabedal sintético resistente, solado apropriado, palmilha confortável e tamanhos variados.	par	570	195,0000	27.885,00
58	CAIXA DE SOM ATIVA PROFISSIONAL 15" – Caixa acústica ativa com alto-falante de 15 polegadas, amplificação embutida, potência nominal adequada a sonorização de eventos (mínimo 800 W conforme especificação do fabricante, devendo ser informada a potência RMS e/ou pico na proposta). Recursos mínimos: Bluetooth, display, equalizador (mín. 2 bandas), entradas de áudio (ex.:	un	25	1.879,2233	46.980,5825



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

	XLR/P10/RCA), saída de linha, alças e rodinhas para transporte, alimentação bivolt (110/220 V ou chave seletora), cabo de energia incluso.				
59	CONE ESPORTIVO (TREINAMENTO) – Cone de sinalização/agilidade em material plástico flexível (PVC/PE), resistente a impactos, para demarcação de circuitos e treinos. Altura aproximada 20 a 30 cm, base estável, cores variadas (a definir).	un	220	12,8567	2.828,4740
60	KIT FUNCIONAL – TREINAMENTO DE AGILIDADE (10 CONES + 10 CHAPÉUS CHINÊS + CORDA + ESCADA) – Conteúdo mínimo: 10 cones (polipropileno), 10 chapéus chinês (polipropileno), 1 corda de pular 285 cm (polipropileno) e 1 escada de agilidade com 5 degraus (2,5 m x 42 cm), fita de nylon ultra resistente com degraus em polipropileno. Especificações mínimas: Cones 18 cm x 11 cm x 11 cm (≈60 g cada); chapéus 19 cm x 5 cm (≈35 g cada); corda 285 cm (≈105 g); escada 5 degraus, 2,5 m (≈245 g). Acompanha bolsa/estojo para transporte (quando disponível).	kit	14	301,7767	4.224,8738
61	MEDALHA METAL (ZAMAK/LIGA DE ZINCO) – Medalha metálica em liga zamak (liga de zinco com alumínio, cobre e magnésio), diâmetro aproximado 50 mm, espessura mínima 3 mm, fabricada por fundição com detalhes em alto e baixo relevo. Frente: identificação do município (ex.: Prefeitura Municipal) e área central (≈45 mm) para aplicação de arte do evento em adesivo vinil brilhante, com cobertura em resina	un	1330	5,3667	7.137,7110



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

	epóxi cristal. Verso: brasão do município em alto/baixo relevo. Acabamento metalizado/banhado nas cores ouro, prata e bronze. Fita acetinada: comprimento 80 cm, largura 20 mm, cor a definir, com personalização em 1 cor (silk screen) contendo logos e nome do evento.				
62	MEDALHA PARA ESPORTE EM GERAL – Medalha redonda em liga metálica, acabamento metalizado na cor dourada, diâmetro aproximado 35 mm, com área central para adesivo/arte (≈25 mm). Acompanha fita (largura 1,5 cm; comprimento 80 cm).	un	1300	3,4800	4.524,0000
63	MEDALHA PERSONALIZADA (OURO/PRATA/BRONZE) – Medalha personalizada para eventos esportivos, em metal (liga metálica) ou material equivalente, com acabamento nas cores ouro, prata e bronze. Dimensões a definir conforme evento, devendo possuir diâmetro mínimo 50 mm e possibilidade de aplicação de arte/identificação do evento. Acompanha fita acetinada: comprimento 80 cm, largura 20 mm, cor a definir, com personalização em 1 cor (silk screen) contendo logos e nome do evento.	un	1365	6,2633	8.549,4045
64	MEDALHA EM ACRÍLICO RECORTADO – Medalha em acrílico recortado a laser, dimensões aproximadas 60 mm, com arte em impressão digital e cobertura em resina acrílica (efeito cristal). Acompanha fita acetinada: comprimento 80 cm, largura 20 mm, cor a definir, com personalização em 1 cor (silk screen) contendo logos e	un	1300	4,1633	5.412,2900



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

	nome do evento.				
65	MEDALHA METAL (ZAMAK/LIGA DE ZINCO) – Medalha metálica em liga zamak, diâmetro aproximado 70 mm, espessura mínima 3 mm, fundida com detalhes em alto e baixo relevo. Frente: identificação do município e área central (≈45 mm) para arte do evento em vinil brilhante com resina epóxi cristal. Verso: brasão do município em alto/baixo relevo. Acabamento nas cores ouro, prata e bronze. Acompanha fita acetinada: comprimento 80 cm, largura 20 mm, cor a definir, personalizada em 1 cor (silk screen).	un	1100	5,3233	5.855,6300
66	TROFÉU EM MDF – ALTURA 48 CM – Troféu confeccionado em MDF 15 mm com peças recortadas a laser, laqueado com pintura PU alto brilho (cor preta ou a definir). Aplicações/sobreposições em acrílico 2 mm recortado a laser, com logomarca e arte do evento em impressão digital (vinil brilhante) e acabamento em resina epóxi cristal. Base em MDF duplo (mín. 12 mm + 12 mm). Altura total aproximada 48 cm.	un	287	151,5125	43.484,0875
67	TROFÉU EM MDF – ALTURA 40 CM – Troféu em MDF 15 mm recortado a laser, laqueado com pintura PU alto brilho. Aplicações em acrílico 2 mm com arte/logomarca do evento em impressão digital e acabamento em resina epóxi cristal. Base em MDF duplo (mín. 12 mm + 12 mm). Altura total aproximada 40 cm.	un	252	144,4983	36.413,5716



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

68	TROFÉU EM MDF – ALTURA 32 CM – Troféu em MDF 15 mm recortado a laser, laqueado com pintura PU alto brilho. Aplicações em acrílico 2 mm com arte/logomarca do evento em impressão digital e acabamento em resina epóxi cristal. Base em MDF duplo (mín. 12 mm + 12 mm). Altura total aproximada 32 cm.	un	252	139,1067	35.054,8884
69	TROFÉU EM MDF – ALTURA 25 CM – Troféu em MDF 15 mm recortado a laser, laqueado com pintura PU alto brilho. Aplicações em acrílico 2 mm com arte/logomarca do evento em impressão digital e acabamento em resina epóxi cristal. Base em MDF duplo (mín. 12 mm + 12 mm). Altura total aproximada 25 cm.	un	66	111,0000	7.326,0000
70	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATA SHOW) 5000 LUMENS - Equipamento de projeção de alto 4 brilho com luminosidade mínima de 5.000 ANSI Lumens, tecnologia 3LCD ou DLP e resolução nativa Full HD (1920 x 1080) ou superior. Possui alta taxa de contraste para nitidez em ambientes iluminados, múltiplas entradas (HDMI, VGA e USB) e vida útil da lâmpada/laser de longa duração. Equipado com ajuste de keystone horizontal/vertical e zoom óptico, indicado para grandes auditórios, salas de treinamento e ambientes com alta incidência de luz natural.	uni	4	4.370,3800	17.481,5200
71	Kit Mesa Monobloco e 4 Cadeiras Diamond 3D Preta. Especificações Técnicas Mesa: Material: Polipropileno Profundidade: 70cm, Largura: 70cm, Altura: 75cm, Peso: 3,6kg Cor: Preta Especificações Técnicas Cadeiras: Borracha	kit	75	418,0233	31.351,7475



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

	antiderrapante nos pés, Furo para escoamento de água, Assento Reforçado, Certificada pelo Inmetro, Proteção Contra Raios UV, Encosto Anatômico. Material: Polipropileno, Largura: 55cm, Altura: 80cm, Profundidade: Aproximadamente 50cm, Largura do assento: 45cm, Largura do encosto: 54cm, Altura do assento ao chão: 45cm, Profundidade do assento: 41cm, Comprimento apoio de braço: 32cm, Capacidade de peso: 182kg. Cor: Preta				
72	MEIÃO DE FUTSAL INFANTO-JUVENIL - (PAR) - Meião esportivo confeccionado em tecido tecnológico com composição mista (poliamida, algodão e elastano), garantindo alta elasticidade, ventilação e absorção de suor. Possui acabamento em punho elástico para evitar o deslizamento da caneleira, calcanhar verdadeiro para ajuste anatômico e sola atoalhada para proteção contra bolhas e amortecimento de impacto. Tamanho adaptável para a faixa etária de 08 a 15 anos, resistente à fricção em quadras de cimento ou madeira e lavável.	par	250	15,2967	3.824,1750
73	CANELEIRA DE FUTSAL INFANTO-JUVENIL - (PAR) - Equipamento de proteção individual para prática de futsal, com placa frontal rígida em polipropileno de alta resistência e revestimento interno em EVA de densidade macia para absorção de impactos e conforto térmico. Design anatômico com sistema de fechamento em tiras elásticas de velcro e/ou meia elástica integrada para fixação firme. Disponível em tamanhos compatíveis com a faixa	par	250	26,1167	6.529,1750



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

	etária de 08 a 15 anos, oferecendo proteção à região tibial sem comprometer a mobilidade e o desempenho do atleta.				
74	REDE DE FUTSAL PROFISSIONAL (Par) - Par de redes para traves de futsal, confeccionada em material sintético de alta durabilidade (Polietileno de Alta Densidade ou Nylon), com proteção contra raios UV. Malha de 10 cm x 10 cm, com fio de espessura mínima de 4 mm (tipo "fio grosso"), oferecendo alta resistência ao impacto e às intempéries. Dimensões compatíveis com traves oficiais de 3,10 m x 2,10 m (externas), indicada para uso em quadras internas e externas, garantindo segurança e retenção da bola.	par	15	382,6100	5.739,1500

- b) **Ampla concorrência com reserva de cota para ME/EPP:** para o item 57, em razão de seu valor estimado ultrapassar R\$ 80.000,00, será adotada a divisão em cota principal e cota reservada, conforme art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, destinando-se aproximadamente **25% do quantitativo à participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas**, e o saldo remanescente à **ampla concorrência**, preservando-se a divisão em unidades inteiras, conforme tabela abaixo:

Item	Produto/Serviço	Unidade	Tipo de Participação	Quantidade	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
57-B	CHUTEIRA – Par de chuteiras para prática esportiva (campo/society/futsal conforme demanda), cabedal sintético resistente, solado apropriado, palmilha confortável e tamanhos variados.	par	Ampla Concorrência	427	R\$ 195,00	R\$ 83.265,00



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

- c) Nos termos do art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- d) Caso a mesma licitante seja vencedora da cota reservada e da cota principal/ampla concorrência do mesmo item, deverá prevalecer, para ambas as cotas, o menor preço unitário obtido entre as propostas/lances vencedores, assegurando-se à Administração a contratação pelo valor mais vantajoso.

3.2. Na hipótese de não haver vencedora para a cota reservada, ou caso o item resulte deserto ou fracassado, este poderá ser repetido para ampla concorrência. De igual forma, se o item destinado à participação exclusiva das ME/EPP resultar deserto ou fracassado, poderá ser repetido sem a referida exclusividade de participação.

3.3. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, será considerado, para ambas as cotas, o menor dos preços obtidos na fase de lances.

3.4. A obtenção de benefícios a que se refere os arts. 47 a 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte e equiparadas, que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.4.1. Considera-se como “equiparadas” às micro e pequenas empresas: o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, **observadas as condições de participação estabelecidas neste edital.**

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente Pregão Eletrônico os licitantes que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

4.2. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.2.1. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

4.2.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e Termo de Referência;

4.2.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.2.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.4. Não poderá participar direta ou indiretamente do presente Pregão Eletrônico o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

- 4.4.1. que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- 4.4.2. em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;
- 4.4.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.4.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.4.4.1. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.4.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.4.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.4.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.4.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.4.9. impedido de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Ladário, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 4.4.10. declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 4.4.11. com decretação de falência;
- 4.4.12. submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;
- 4.4.13. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.4.14. As condições mencionadas nos subitens anteriores serão verificadas pelo Pregoeiro previamente à fase de habilitação;
- 4.4.15. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato/instrumento equivalente, o agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 4.4.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4.17. Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 14.230/2021, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória.
- 4.4.18. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
- 4.5. Da participação de empresas em consórcio**
- 4.5.1. Conforme delineado, **será permitida** a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.
- 4.6. Da participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa**



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

4.6.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#), a [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), e a [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#);

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação se referir, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

3. DO CREDENCIAMENTO

5.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio no registro cadastral na plataforma do sistema Compras BR <https://comprasbr.com.br>, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação prevista no Edital.

5.1.1. O acesso do operador ao sistema do pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário cadastrado o sigilo da senha, bem como conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados não cabendo a este órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional poderá ser esclarecida através do *Sistema Eletrônico* - COMPRAS BR por contato pelo telefone (67) 3303 - 2740 e demais informações no endereço eletrônico: <https://comprasbr.com.br>.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. No presente Pregão Eletrônico, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

6.2. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

- 6.4.** O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- 6.5.** A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, ao cadastrar a sua proposta, que:
- 6.5.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 6.5.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 6.5.3.** não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6.5.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6.6.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.7.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, equiparadas ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 6.8.** A falsidade da declaração de que trata os itens 6.6. e 6.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 6.9.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese da fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.10.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.11.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 6.12.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 6.12.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 6.12.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 6.13.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 6.13.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 6.13.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 6.14.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. valor unitário e total do item;

7.1.2. quando houver lotes com mais de um item, obrigatoriamente todos os itens do lote devem ser cotados.

7.1.3. descrição detalhada do objeto, indicando no que for aplicável, uma única marca por item ofertado, devendo o modelo ser discriminado quando for pertinente. Tais informações devem estar de acordo com o Termo de Referência;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. O licitante **não poderá se identificar** no preenchimento da proposta.

7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.5. O licitante vencedor deverá, após a fase de lances, apresentar **Catálogo/Prospecto oficial do fabricante do produto ofertado** para comprovação das características técnicas mínimas, conforme Termo de Referência – Anexo I e Apêndice do Anexo I – Relatório do Estudo Técnico Preliminar, especialmente os subitens 5.4.4.3 e 5.4.4.4, sob pena de desclassificação:

7.6. Caso o catálogo do fabricante seja omissa na descrição de algum item de composição, será aceita Declaração Complementar do Fabricante, com reconhecimento de firma, descrevendo a especificação no prospecto. Contendo, inclusive, a afirmação do compromisso de entrega do produto na forma ora declarada.

7.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 7.8 deste edital.

7.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte da empresa detentora/contratada pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

Competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa detentora, ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da Ata/contrato.

7.12. A empresa licitante deverá ainda, apresentar as seguintes declarações, como anexo à proposta:

7.12.1. DECLARAÇÃO de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

7.12.2. DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no inciso IV do art. 63 da Lei n.º 14.133, de 2021;

7.12.3. Em relação às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, **DECLARAÇÃO** de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar o modelo do ANEXO III do edital.

7.11. Da Garantia da proposta

7.11.1. Para a presente proposta não será exigida garantia.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, no Protocolo Geral do Município, situado na Rua Dom Pedro II, nº 547, telefone (67) 3226-2423, Centro, Ladário/MS, com horário de funcionamento das 07h00min às 13h00min, OU, através do seguinte endereço eletrônico: licitacao.ladario@gmail.com.

8.1.1 Não será conhecida da impugnação ou do pedido de esclarecimentos sem o nome completo ou razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefones, e-mail, assinatura do impugnante e sendo pessoa jurídica deverá estar acompanhada de documento que comprove a representatividade de quem assina a impugnação.

8.2. O pregoeiro/agente de contratação, responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

8.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro/agente de contratação, nos autos do processo de licitação. **8.4.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 8.2, e vincularão os participantes e a Administração.

8.4. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.2.1. Será desclassificada a proposta cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos do edital e também será desclassificada a proposta cuja descrição identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

Dos lances

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor Unitário por Item.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

9.10. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

Do modo de disputa

9.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto e fechado”.

9.12. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

9.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.13. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores àquela, em que os



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

9.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 9.12.4, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

9.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.18. Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

9.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), conforme disposto do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 5º, do Decreto nº 8.538/2015, considerado por definição como “empate ficto”.

10.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. (art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).

10.1.2. O critério de desempate previsto, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI). (art. 45, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).

10.2. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

10.2.1. Encerrada a disputa de lances, a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. (art. 45, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).

10.2.2. A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) melhor classificada, será convocada pelo(a) Pregoeiro(a), para se desejar, apresentar nova proposta de preços para desempate, no prazo máximo de até 05 (cinco) minutos, contados após o encerramento da disputa de lances, sob pena de preclusão. (art. 5º, § 7º, do Decreto nº 8.538/2015).

10.2.3. Não ocorrendo à contratação da Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou

Microempreendedor Individual (MEI), serão convocadas as empresas remanescentes, de forma subsequente, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, hipótese em que a contratação deverá ocorrer pelo menor preço. (art. 45, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).

10.2.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pela Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.1.1 do Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta. (art. 45, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).

10.2.5. Só poderá ofertar nova proposta de preços, característica de novo lance final, a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) que estiver “on-line”, durante a sessão pública virtual, no âmbito do Portal de Licitações Compras BR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, sob pena de preclusão.

10.2.6. Caso o representante legal da Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou

Microempreendedor Individual (MEI), não esteja presente durante o certame, (a) Pregoeiro(a) dará continuidade à sessão, decaindo o direito da licitante de apresentar nova proposta e/ou lance final.

10.2.7. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (art. 45, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).

10.3. Em se tratando de Sociedades Cooperativas, legitimadas nos termos da Lei e do Edital, podendo se sagrar vencedora do certame e, preenchidos todos os requisitos impostos para habilitação, aplicar-se-á as benesses garantidas às Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), da Lei Complementar nº 123/2006, respeitando as vedações do art. 3º, § 4º, inciso VI, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015). (art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007).

10.4. A licitante caracterizada como ME, EPP ou equipara **não** poderá fazer uso do tratamento diferenciado se, no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

Da negociação:

10.5. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.5.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.5.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico através do “chat”, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.5.3. Concluída a negociação, o resultado será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

Da apresentação de proposta adequada ao último lance ofertado:

10.5.4. O pregoeiro solicitará ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar que, no prazo de até 4 (quatro) horas, que será estabelecido via “chat” pelo pregoeiro que, envie a proposta, devidamente preenchida e assinada, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

10.5.4.1. A Proposta de Preços ajustada deverá ser enviada para o e-mail licitação.ladario@gmail.com ou durante a sessão através da plataforma compras BR.

10.5.5. A sessão PODERÁ ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico via “chat”, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

10.5.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no “chat” pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

11.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e seus anexos.

11.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.4.1. conter vícios insanáveis;

11.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;

11.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo estimado para a contratação;

11.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.4.5.1. Para os fins do disposto nos subitens 11.4.1 e 11.4.5, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

I – a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

II - o desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;

III - aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;

IV - a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

V – a juntada extemporânea de declarações emitidas pelo próprio licitante; ou



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

VI – aferição das condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado no momento oportuno.

11.4.5.2. O pregoeiro poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 11.4.5.1 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado na ata da sessão.

11.5. No caso de apresentação de proposta inexequível o pregoeiro, para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:

a) apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e

b) solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, no sentido de comprovar que o custo ultrapassa o valor da proposta; e/ou inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, comprovando a sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

11.5.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o subitem 11.4.5.2 e subitem 11.5, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hrs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada na ata da sessão.

11.6. É considerado indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.7. Da formação do cadastro de reserva

11.7. Os licitantes interessados, após o encerramento da etapa competitiva, poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor.

11.7.1. A apresentação de novas propostas na forma subitem 11.7 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor.

11.7.2. Para os fins do disposto no subitem 11.7, o pregoeiro consultará os demais licitantes se aceitam reduzir o preço e aderir às demais condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.7.3. Com a confirmação do aceite, será consignado em ata da sessão da licitação.

11.7.4. Se houver mais de um licitante que aceite cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, a classificação será realizada segundo a ordem da última proposta individual ou lance apresentado durante a fase de competitiva de lances.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, são exigidos nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.2.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

12.2.2. fornecedores sancionados e suspensos Sistema Gestor de Compras – Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, através do endereço



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

<https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jsp>.

12.2.3. consulta ao banco de dados de penalidades do município (cadastro/registro das empresas sancionadas e/ou suspensas, caso haja).

12.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o §8º do artigo 12 da Lei n.º 14.230/2021.

12.2.5. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa.

12.2.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.2.7. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.3. Dos Documentos de habilitação exigidos:

12.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.3.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.3.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução. [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

12.3.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

12.3.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

12.3.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.1.9. No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

123/2006;

12.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

12.3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

12.3.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3.2.3 Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal www.caixa.gov.br ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura do certame.

12.3.2.4 Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, seguridade social, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1.751, de 2 de outubro de 2014.

12.3.2.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

12.3.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho www.tst.jus.br/certidao, conforme Lei n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST n.º 1470/2011.

12.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.3.3.1. Pessoa jurídica, apresentar certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

12.3.3.2. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.3.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2023-2024), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

12.3.3.4. Pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, o balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

12.3.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

12.3.3.6. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das respectivas fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante}}$$



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.3.3.6.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo OU o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.

12.3.3.7. O atendimento aos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

12.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.3.4.1 A comprovação de capacidade técnica suficiente para o item ou grupo/lote a que pretenda concorrer, observado que, caso deseje participar de mais de um item ou grupo/lote, deverá demonstrar aptidão compatível com o objeto de cada um deles.

12.3.4.2. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove o fornecimento satisfatório de materiais esportivos, equipamentos de apoio, troféus, medalhas ou objetos compatíveis com as características do item ou grupo/lote para o qual apresentar proposta.

12.3.4.3. A fim de comprovar as especificações do item ofertado, a licitante deverá apresentar catálogos, prospectos, fichas técnicas, imagens ilustrativas, memorial descritivo ou documentos oficiais do fabricante, aptos a demonstrar que o produto ofertado atende às especificações técnicas mínimas estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

12.3.4.3.1. Caso o catálogo, prospecto, ficha técnica ou documento do fabricante não contenha, de forma expressa, alguma das especificações exigidas, será admitida a apresentação de declaração complementar do fabricante, fornecedor, distribuidor ou representante autorizado, desde que identifique claramente o produto ofertado e a característica técnica correspondente.

12.3.4.3.2. Caso os documentos técnicos apresentados estejam redigidos em língua estrangeira, deverão ser acompanhados de tradução para a língua portuguesa, sem prejuízo da apresentação do documento original.

12.3.4.3.3. A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo a Administração, a qualquer tempo, diligenciar e solicitar documentos complementares, tais como cópia do contrato que deu



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

suporte ao fornecimento, notas fiscais, endereço atual do contratante emitente e demais elementos aptos à verificação da veracidade das informações.

12.3.4.3.4. Não serão aceitos catálogos, prospectos, fichas técnicas ou documentos com rasuras, montagens, adaptações ou alterações que não constem do material oficial do fabricante ou fornecedor, sendo vedada a comprovação de especificações por meio de documentos produzidos unilateralmente pela licitante, salvo quando expressamente admitido no edital.

12.3.4.3.5. A Administração poderá promover diligência para verificar a adequação técnica dos produtos ofertados, inclusive mediante consulta a sítios eletrônicos oficiais do fabricante, fornecedor ou representante, bem como a catálogos oficiais, fichas técnicas e demais documentos pertinentes.

12.3.5. Comprovação complementar em caso de participação de cooperativas:

12.3.5.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão a Ata/contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

12.3.5.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

12.3.5.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

12.3.5.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

12.3.5.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão a Ata/contrato; e

12.3.5.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão a Ata/contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

12.3.5.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Das regras gerais da fase de habilitação

12.4. Após a consulta de que trata o subitem 12.2 deste Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS NESTE EDITAL**, via sistema eletrônico, no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

12.4.1 Fica facultada a inserção antecipada dos documentos relativos à habilitação na fase de cadastro da proposta de preços, sem prejuízo do prazo previsto no item 12.4.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

12.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.6. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura da Ata/contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

12.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.8.3. A diligência de que trata o subitem 12.8, não caracteriza como substituição ou apresentação de documento novo, e dessa forma, o pregoeiro/comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada na ata da sessão e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação, assim como a juntada de documento extemporâneo que não havia sido apresentado no momento oportuno por um equívoco ou falha, porém desde que esses sejam preexistentes e passível de comprovação.

12.8.4. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no sistema eletrônico, no prazo de até 02 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação.

12.8.5. Caso haja a necessidade de suspensão da sessão para a realização da diligência, somente poderá ser retomada a sessão mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e devidamente registrado em ata.

12.8.6. O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro no caso de indisponibilidade do sistema, bem como da ocorrência de fato excepcional superveniente para o qual não tenha concorrido a licitante, desde que devidamente comprovada, não podendo este prazo exceder em 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro.

12.8.7. Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).

12.8.8. Para aferir o exato cumprimento das condições de habilitação, CASO NECESSÁRIO, o(a) Pregoeiro(a) poderá diligenciar-se, para que os documentos remetidos por meio do sistema Comprasbr, sejam apresentados pela licitante em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a). Caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao pregoeiro, no endereço: Rua Corumbá, nº 500, bairro Centro na Prefeitura Municipal de Ladário – Setor de Compras e Licitações na cidade de Ladário – MS, não podendo escusar-se de exibi-lo, constituindo-se motivo bastante para sua inabilitação.

12.8.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

12.8.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta ajustada, e/ou documentos complementares, tanto na fase de proposta ou de habilitação, conforme previsto neste instrumento, será desclassificada/inabilitada, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.9. As microempresas, as empresas de pequeno porte e equiparadas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.9.1. Na hipótese de haver alguma restrição quando da comprovação de regularidade, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.10. Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação e declarado vencedor.

12.11. Quando houver inabilitação do licitante que estava como provisoriamente vencedor, e, antes do Pregoeiro passar à proposta ou lance subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 10.1.

12.12. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

12.13. Não tendo sido interposto recurso administrativo, tendo havido desistência expressa ou renúncia deste, ou ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, o(a) Pregoeiro(a) proclamará a superação da fase, podendo avançar para fase seguinte, ou seja, adjudicação e homologação.

12.14. A critério do(a) Pregoeiro(a), serão realizadas tantas sessões públicas virtuais quanto necessárias, podendo suspendê-las, sempre que julgar necessário, ou mesmo, em procedência à análise detalhada dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação, desde que observados os procedimentos previstos no Edital e na legislação em vigor.

12.15. O(a) Pregoeiro(a), a qualquer tempo, poderá alterar as datas ou as pautas das sessões públicas virtuais a serem realizadas, podendo inclusive, adotá-las ou transferi-las em função do desenvolvimento dos trabalhos ou conveniência.

12.16. Será lavrada ata circunstanciada de todas as sessões públicas virtuais realizadas, que conterá toda e qualquer manifestação aos principais fatos e atos praticados, a qual deverá ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio e/ou subcomissão técnica, quando for o caso.

12.17. Antes da publicação dos avisos oficiais, a qualquer tempo e em hipótese alguma, serão antecipadas aos licitantes e/ou a terceiros, quaisquer informações referentes aos resultados, avaliações, análises, julgamentos, adjudicação e homologação, ou mesmo, qualquer tipo de comparação entre as licitantes, relativo às propostas de preços e/ou às documentações apresentadas.

12.18. Qualquer tentativa de influenciar comprovadamente o(a) Pregoeiro(a) no procedimento de julgamento da presente licitação e/ou subcomissão, caso haja, resultará na exclusão sumária da licitante que o fizer.

12.20. A critério do(a) Pregoeiro(a), todas as intimações e decisões referentes ao certame, ressalvadas aquelas cuja publicação na imprensa oficial, sejam obrigatórias, poderão ser divulgadas nas condições a seguir:

12.20.1. Nas sessões públicas virtuais, via sistema eletrônico de licitações; ou

12.20.2. Em Diário Oficial dos Municípios – Assomasul - <https://www.assomasul.org.br/>.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

12.21. Após o encerramento da fase de habilitação, o pregoeiro disponibilizará no sistema os documentos da habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor bem como os documentos oriundos das diligências promovidas.

Das Declarações a serem apresentadas pelos licitantes na fase de habilitação:

12.21. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.22. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.23. Constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, a verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

12.24. No caso que a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12.25. Qualquer licitante poderá, de forma imediata, após a declaração do vencedor do certame, manifestar sua intenção de recorrer sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, dessa forma será concedido na sessão pública o prazo de 10 (dez) minutos, indicando em sua manifestação contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer, julgamento das propostas e/ou ato de habilitação ou inabilitação de licitante.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.2. O prazo para apresentação do recurso é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n.º 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados através do endereço eletrônico licitação.ladario@gmail.com ou em campo próprio do sistema.

13.5. Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, aos interessados, no sítio eletrônico www.ladario.ms.gov.br, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões, como também, poderá ser solicitado via e-mail licitação.ladario@gmail.com para melhor conhecimento e análise dos licitantes.

13.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7. O Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.7.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá solicitar auxílio pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias. E caso a autoridade competente solicite, o prazo para proferir a decisão ficará suspenso.

13.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9. Em caso de pregão com mais de um item ou lote, o efeito suspensivo do recurso sobre um deles não afetará o prosseguimento do certame em relação aos demais.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o pregoeiro deverá elaborar um breve relatório quanto aos fatos e procedimentos do certame, e encaminhar o processo à autoridade superior para que se proceda à adoção de uma das condutas constantes do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Entende-se por breve relatório a Ata de Sessão Pública gerada pelo sistema Compras BR, ao final das fases do certame eletrônico, a qual conterá todos os atos e fatos ocorridos durante a condução do certame pelo pregoeiro.

14.2. Finda a sessão pública de licitação, o certame será submetido a análise jurídica da Advocacia Geral do município para aferir a conformidade dos atos praticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio com a legislação de Licitação vigente, com base no estabelecido art. 8, § 3 da Lei 14.133/21.

15. DA ENTREGA DO OBJETO

15.1. As condições e obrigações referente à entrega do objeto, devem seguir as disposições constantes nos itens 5 e 6 do Termo de Referência (**modelo de execução do objeto**).

16. DO PAGAMENTO

16.1. No que tange ao pagamento decorrente do fornecimento do objeto, a empresa detentora deverá observar o disposto no previsto no Contrato – Cláusula Do Pagamento.

17. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1. Depois de homologado o resultado deste pregão, a licitante adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preço, cuja minuta constitui o Anexo VI do presente instrumento, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei n.º 14.133, de 2021.

17.2. Se não ocorrer a convocação para a contratação e decorrer o prazo de validade da proposta indicado no edital, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração da Ata de Registro de Preço, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

17.4. Na assinatura da Ata de Registro de Preço, será exigida para a licitante, a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, e se, por ocasião da formalização da respectiva Ata, as certidões de regularidade da Adjudicatária para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho estiverem vencidas, o órgão contratante/gerenciador verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos comprobatórios da respectiva consulta, salvo impossibilidade devidamente justificada.

17.5. Se o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, se recusar a assinar Ata de Registro de Preços, é facultado à Administração convocar o licitante que aceitou reduzir seu preço do vencedor, que trata o item 11.7 deste Edital, na ordem de classificação, para assinatura, nas mesmas condições propostas pelo vencedor.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

17.5.1. Caso nenhum o licitante que reduziu o valor ao primeiro colocado, não aceite assinar a ARP, nos termos do item 17.5, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

17.5.2. Se restar frustrada a negociação de melhor condição de preço que trata o 17.5, a Administração poderá adjudicar e celebrar a ARP nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

17.5.3. Na adoção dos procedimentos descritos nos itens 17.5 à 17.5.2, a Administração **não** poderá aceitar propostas/lances superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

17.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço no prazo estabelecido no subitem 17.1 deste Edital, caracterizará a conduta tipificada no inciso VI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o sujeitará à penalidade prevista neste Edital e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

18. DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS INSTRUMENTOS/CONTRATOS DECORRENTES.

18.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preço, as contratações eventualmente formalizadas pelo órgão e/ou entidade participante, deverão observar as disposições constantes na ARP, bem como respeitar as condições e requisitos constantes no Termo de Referência.

18.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços/contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da divulgação de seu extrato no Portal Nacional de Compras Públicas, sem prejuízo de sua publicação no Diário Oficial do Município <https://www.assomasul.org.br/>, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

18.2.1. O instrumento/contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas na respectiva ARP.

18.2.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo órgão gerenciador.

18.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

19. EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO/ATA

19.1. O modelo de execução e gestão do contrato/ata seguirão as ações específicas dispostas no plano básico de fiscalização, disponível no link www.ladario.ms.gov.br/, no sítio oficial do município e não requerem ações adicionais específicas ao objeto contratado.

19.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.406, de 2002 – Código Civil – e normas e princípios gerais dos contratos.

20. DO PREÇO E REVISÃO

20.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

20.2. As contratações decorrentes da deste contrato poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 124 da Lei nº 14.133/21 e no Decreto nº 11.462, de 2023.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

20.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Agente de Contratação/Pregoeiro notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

20.4. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Pregoeiro formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

20.5. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

20.6. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

21. DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

21.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restar fornecedor registrado e, por iniciativa do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços quando:

21.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

21.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

21.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

21.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 137 e seguintes da Lei n. 14.133/21;

21.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

21.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

21.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

22. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Caberá aos Usuários da Ata à responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

22.2. Caberá ainda aos Usuários da Ata informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços (quando houver), do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

22.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração direta e indireta do Município que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

22.4. É vedada a participação de outros órgãos ou entidades da Administração Pública que não integrem a administração direta ou indireta do Município de Ladário, considerando o fluxo interno do processo de compras e a inexistência de estrutura técnica e de recursos humanos adequados para a execução dos atos relacionados à gestão de demandas oriundas de



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

múltiplos órgãos, com fundamento no art. 12, §1º, e inciso V do §2º do Decreto Municipal nº 5.930/2024.

22.5. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, conforme impõe o inciso VIII do art. 82 da Lei Federal Nº 14.133/21;

22.6. O Município de Ladário não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

23.1 Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

23.1.1. dar causa à inexecução parcial do Contrato;

23.1.2. dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.3. dar causa à inexecução total do Contrato;

23.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

23.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.1.6. não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

23.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

23.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.10.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;

23.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. As sanções aplica-se conforme o Art. 156 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021:

23.2.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.2.2. A sanção prevista no inciso I do subitem 23.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 23.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

23.2.3. A sanção prevista no inciso II do subitem 23.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 23.1.

23.2.4 A sanção prevista no inciso III do subitem 23.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 23.1.2, 23.1.3, 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6 e 23.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.2.5. A sanção prevista no inciso IV do subitem 23.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 23.1.8, 23.1.9, 23.1.10, 23.1.11 e 23.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 23.1.2, 23.1.3, 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6 e 23.1.7 do referido item 23.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 23.2.4., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

23.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 23.2 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

23.2.6.1. É de competência exclusiva do Secretário e/ ou Diretor Presidente da pasta a aplicação da referida penalidade, sem prejuízo de sua aplicação pelo Prefeito Municipal de Ladário, quando necessário;

23.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 23.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do subitem 23.2.

23.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.2.9 A aplicação das sanções previstas no subitem 23.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.3. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo.

23.3.1. A defesa deverá estar pautada em razões fundamentadas em fatos reais e comprovada. Devendo esta ser apresentadas por escrito e no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

23.3.2. As alegações de defesa deverão ser dirigidas à autoridade que praticou o ato administrativo.

23.4. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Ordenador de Despesas considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do da legislação aplicável.

23.5. A penalidade de “declaração de inidoneidade de licitar ou contratar com a administração pública” será de competência exclusiva dos Ordenadores de Despesas alicerçados em parecer da Advocacia Geral do Município, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

prazo estipulado na Lei nº 14.133/21, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 03 (três) anos.

23.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.3. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico em formato legível.

24.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e pelo endereço eletrônico <https://www.ladario.ms.gov.br/> - Portal da Transparência.

25. DO FORO

25.1. Fica eleito da comarca de Corumbá, para dirimir as questões divergentes oriundas do presente Edital e seus anexos, que não forem resolvidas na esfera administrativa, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II - Modelo Proposta de Preços

ANEXO III - Modelo Declaração - Enquadramento ME ou EPP;

ANEXO IV - Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO V - Modelo de Termo de Nomeação de Preposto;

ANEXO VI - Minuta da Ata de Registro de Preço;

ANEXO VII - Minuta do Contrato Administrativo.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

Ladário/MS, 27 de maio de 2026.

WAGNER ROSEMBERG FARIAS FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração
Responsável pela Unidade Gestora



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, EQUIPAMENTOS DE APOIO E PREMIAÇÕES (TROFÉUS E MEDALHAS), PARA ATENDIMENTO ÀS AÇÕES, TREINAMENTOS E EVENTOS ESPORTIVOS.

2 - VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste objeto será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços.

3 - JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos, equipamentos de apoio e premiações (troféus e medalhas), para atendimento às ações, treinamentos e eventos esportivos** promovidos pela Administração Municipal.

A adoção do **Sistema de Registro de Preços** mostra-se adequada em razão da natureza do objeto, que se destina ao atendimento de demandas **futuras, variáveis, parceladas e recorrentes**, sem que seja possível definir, com exatidão, o quantitativo a ser consumido por cada unidade administrativa ao longo da vigência da ata. O Decreto Municipal nº 5.930/2024 prevê o SRP justamente para hipóteses em que haja necessidade frequente de contratações ou quando não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado, bem como para permitir atendimento a mais de um órgão ou entidade da Administração Pública .

No caso concreto, a contratação atenderá diretamente as demandas da **Fundação Municipal de Esportes**, responsável pela promoção de aulas e treinamentos de diversas modalidades esportivas, bem como pela realização e apoio a campeonatos e competições promovidos no Município. Como evidência da continuidade dessas ações, notícia oficial do Município registra a realização da **1ª Copinha de Futebol de 5 da Fundação de Esporte de Ladário (FUNEL)**, com ampla participação de atletas, familiares e apoiadores, demonstrando a recorrência de eventos esportivos e a necessidade de materiais e equipamentos específicos para sua execução .

Além disso, a demanda também abrange ações intersetoriais desenvolvidas pela **Secretaria Municipal de Assistência Social**, especialmente por meio de oficinas e atividades vinculadas ao **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)**. Em publicação oficial, o Município informou chamamento para credenciamento de profissionais para atuação nas áreas de esportes, artes marciais, ballet e música, no âmbito do SCFV, evidenciando a necessidade de disponibilização de materiais de apoio para o regular desenvolvimento dessas atividades socioassistenciais .

No âmbito da **Fundação de Turismo**, em atuação conjunta com a **Fundação Municipal de Esportes** e a **Fundação Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural**, a aquisição de troféus e medalhas também se justifica para atendimento às futuras programações esportivas e turísticas do Município, inclusive campeonatos e eventos de pesca. Matéria oficial sobre o **Festival Pérola do Pantanal** registra que o evento foi promovido pela Prefeitura, por meio da Fundação Municipal de Cultura, Fundação de Turismo e FUNEL, reunindo mais de 2 mil pessoas, com atividades esportivas como o **Stand Up Paddle** e a **pesca infantil**, esta última com cerca de 200 crianças participantes, além de distribuição de prêmios, o que demonstra a pertinência da aquisição de itens de premiação para eventos dessa natureza .



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

A contratação também se mostra necessária para atender à **Secretaria Municipal de Educação**, especialmente nas ações relacionadas aos **Jogos Escolares de Ladário 2025**, cuja abertura oficial foi divulgada pelo Município como parte de ampla programação esportiva voltada aos estudantes da rede municipal. Segundo a publicação oficial, os jogos têm por objetivo incentivar a prática esportiva, promover a integração entre as escolas e contribuir para o desenvolvimento cognitivo e social dos estudantes, o que demanda a disponibilização de materiais esportivos, equipamentos de apoio e itens de premiação adequados à execução dessas atividades.

Também se justifica o atendimento à Secretaria Municipal de Administração, cuja demanda contempla itens de premiação, especialmente “Medalha de Metal”, “Medalha Personalizada” e “Troféu em MDF”, destinados ao apoio a solenidades, campanhas, ações institucionais e eventos oficiais ou intersetoriais promovidos ou apoiados pelo Município. A disponibilidade desses itens permite padronizar a identificação visual dos eventos, conferir reconhecimento formal aos participantes e garantir resposta administrativa tempestiva às programações anuais e eventuais, evitando contratações fragmentadas ou emergenciais.

Quanto ao Gabinete do Prefeito, a inclusão de materiais esportivos destina-se ao suporte de ações comunitárias, atividades esportivas, eventos institucionais e iniciativas de integração social coordenadas ou apoiadas pelo Gabinete, inclusive em articulação com as secretarias e fundações municipais. A previsão no Sistema de Registro de Preços assegura que tais demandas sejam atendidas de forma planejada, conforme a necessidade efetiva de cada programação, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

Dessa forma, verifica-se que a futura contratação não se destina a uma ação isolada, mas sim ao atendimento continuado de múltiplas iniciativas institucionais voltadas ao **esporte, lazer, educação, assistência social, turismo e integração comunitária**, abrangendo aulas, oficinas, treinamentos, campeonatos, festivais e jogos escolares promovidos ou apoiados pelo Município.

Sob o aspecto administrativo, o SRP permitirá maior eficiência no planejamento e na execução dessas ações, pois possibilitará contratações conforme a necessidade concreta de cada evento ou atividade, evitando aquisições em excesso, desperdício de recursos e instauração de processos licitatórios repetitivos para objetos da mesma natureza. Além disso, favorecerá a padronização dos itens, a economicidade das aquisições e a pronta resposta às demandas das unidades participantes, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 5.930/2024.

Assim, a contratação pretendida revela-se necessária, conveniente e oportuna, sendo o **Sistema de Registro de Preços** o instrumento mais adequado para assegurar o atendimento eficiente das demandas esportivas e correlatas do Município de Ladário/MS.

4 – ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	COLCHONETE PARA ATIVIDADES FÍSICAS – Confeccionado em espuma de alta densidade, com capa em lona/vinil impermeável e resistente a rasgos, costuras reforçadas e zíper para higienização. Medidas aproximadas: 1,80 m (C) x 0,60 m (L) x 0,04 m (E).	un	200	82,2733	16.454,6600



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

2	COLCHÃO PARA SALTOS (ATLETISMO) – Colchão/área de queda para saltos, dimensões mínimas 4,00 m x 2,50 m x 0,50 m (C x L x E), composto por espuma de alta absorção de impacto (ex.: módulos/bolsões de ar) e capa em PVC reforçado, lavável, com sistema de união/fixação entre módulos e acabamento antiderrapante.	un	2	9.236,6667	18.473,3334
3	ARCO PARA GINÁSTICA RÍTMICA – Arco em material plástico (PVC/PE/PP) rígido, acabamento liso e sem rebarbas, diâmetro interno entre 80 e 90 cm e peso mínimo 300 g, adequado para treinamento e competições (padrão FIG).	un	70	59,2767	4.149,3690
4	BOLA DE VOLEIBOL (QUADRA) – Bola tamanho oficial 5, material sintético (PU/couro sintético), construção laminada/colada ou costurada, câmara butílica. Circunferência 65–67 cm, peso 260–280 g e pressão interna recomendada 0,30–0,325 kg/cm². Indicada para treinamento, torneios e competições.	un	100	81,1000	8.110,0000
5	REDE DE VOLEIBOL (QUADRA) – Rede oficial para quadra, em polietileno/nylon de alta resistência, malha quadrada (aprox. 10 cm), com faixa superior e inferior em lona/algodão, laterais reforçadas e cabos para tensionamento. Compatível com dimensões oficiais (aprox. 1,00 m de largura e 9,50–10,00 m de comprimento).	un	28	179,2700	5.019,5600
6	ANTENAS PARA REDE DE VOLEIBOL – Par de antenas em fibra de vidro, comprimento aproximado 1,80 m, diâmetro ~10 mm, com faixas	par	23	74,3733	1.710,5859



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

	alternadas (vermelho/branco) para visibilidade e sistema de fixação à rede (bolso/abraçadeiras).				
7	BOLA DE VOLEIBOL DE PRAIA – Bola tamanho 5, material sintético, com baixa absorção de água. Circunferência 66–68 cm, peso 260–280 g e pressão 0,175–0,225 kg/cm². Indicada para treinamento, torneios e competições em areia.	un	42	106,9967	4.493,8614
8	REDE PARA VOLEIBOL DE PRAIA – Rede resistente para uso em areia, malha em polietileno/nylon, com faixas superior e inferior, laterais reforçadas e cabos para tensionamento. Compatível com dimensões oficiais (aprox. 1,00 m x 8,50 m).	un	8	121,9300	975,4400
9	KIT DE DEMARCAÇÃO PARA VÔLEI DE PRAIA – Conjunto de linhas/faixas para marcação de quadra em areia, em polipropileno/nylon, largura mínima 50 mm, com ilhós/argolas nos cantos e pontos de fixação, estacas/âncoras e bolsa de transporte, para montagem de quadra oficial.	kit	10	76,3333	763,3330
10	BOLA PARA FUTEVÔLEI – Bola em material sintético (PU/couro sintético), câmara butílica, construção costurada ou termossoldada, tamanho 5 (circunferência 68–70 cm; peso 410–450 g), com baixa absorção de água e toque adequado para uso em areia.	un	50	97,4967	4.874,8350
11	PLACAR MANUAL DE MESA – Placar manual tipo flip para contagem de pontos e sets (mínimo 0–99), com	un	15	166,9933	2.504,8995



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

	dígitos grandes, estrutura resistente e base estável/antiderrapante. Indicado para vôlei (quadra/praia) e futevôlei.				
12	BOLA DE BASQUETE – Bola em material sintético (PU), com boa aderência, canais profundos e câmara butílica. Tamanho oficial conforme categoria: tamanho 7 (circunferência 749–780 mm; peso 567–650 g) ou tamanho 6 (circunferência 724–737 mm; peso 510–567 g), conforme regras FIBA.	un	105	126,3300	13.264,6500
13	PLATAFORMA PARA ÁRBITRO DE VOLEIBOL – Estrutura metálica reforçada com degraus/escada antiderrapante, plataforma/assento para arbitragem, guarda-corpo/proteções laterais, estabilidade e segurança. Altura adequada para jogos oficiais. Rodízios com trava, quando aplicável.	un	3	3.528,6600	10.585,9800
14	POSTES (MASTROS) PARA VOLEIBOL – Par de postes metálicos com acabamento anticorrosivo, compatíveis com redes oficiais, com sistema de ajuste de altura, catraca/tensionador e acessórios de fixação (buchas/suportes), conforme tipo de instalação (interna/externa).	par	14	1.279,9000	17.918,6000
15	PLACAR ELETRÔNICO – Placar eletrônico digital para competições, com indicação mínima de pontos e sets/períodos (conforme modalidade), dígitos de alta visibilidade, alimentação bivolt (ou 110/220 V com chave seletora), comando por controle remoto ou console, estrutura para	un	3	752,6667	2.258,0001



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

	fixação/apoio.				
16	BOLA DE HANDEBOL H3 (ADULTO MASCULINO) – Bola tamanho 3, em PU/couro sintético, câmara butílica, costurada/colada. Circunferência 58–60 cm e peso 425–475 g, conforme regulamentação IHF.	un	80	110,1167	8.809,3360
17	BOLA DE HANDEBOL H2 (ADULTO FEMININO) – Bola tamanho 2, em PU/couro sintético, câmara butílica. Circunferência 54–56 cm e peso 325–375 g, conforme regulamentação IHF.	un	80	107,1867	8.574,9360
18	BOLA DE HANDEBOL H1 (INFANTIL) – Bola tamanho 1, em PU/couro sintético, câmara butílica. Circunferência 50–52 cm e peso 290–330 g, conforme regulamentação IHF.	un	90	93,0000	8.370,0000
19	BOLA DE FUTSAL (ADULTO) – Bola tamanho 4, material couro/PU, construção costurada ou termossoldada, câmara butílica e baixa absorção de água. Circunferência 62–64 cm, peso 400–440 g, pressão 0,6–0,9 atm e primeiro quique entre 50–65 cm quando solta de 2 m (regras de futsal).	un	157	123,7100	19.422,4700
20	BOLA DE FUTSAL (INFANTIL) – Bola para categoria infantil, em PU/couro sintético, construção costurada/termossoldada, câmara butílica, quique reduzido (low bounce) e especificações compatíveis com a categoria (tamanho e massa conforme	un	117	77,3000	9.044,1000



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

	regulamentos locais).				
21	BOLA DE FUTSAL (MIRIM) – Bola para categoria mirim, em PU/couro sintético, câmara butílica, quique reduzido e tamanho adequado para iniciação (ex.: tamanho 3 ou equivalente), conforme regulamentos locais.	un	100	67,4967	6.749,6700
22	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO (ADULTO) – Bola tamanho 5, material sintético (PU/couro sintético), construção costurada/termossoldada, câmara butílica. Circunferência 68–70 cm e peso 410–450 g no início da partida, com baixa absorção de água.	un	134	140,7667	18.862,7378
23	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO (INFANTO-JUVENIL) – Bola tamanho 4 (categoria infante-juvenil), material sintético, câmara butílica, construção costurada/termossoldada, com baixa absorção de água e durabilidade para treinos e jogos.	un	142	115,8000	16.443,6000
24	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO (MIRIM) – Bola tamanho 3 (categoria mirim), material sintético, câmara butílica, construção costurada/termossoldada, adequada para iniciação e jogos da categoria.	un	138	89,7633	12.387,3354
25	JOGO DE BOCHA – Conjunto completo para bocha, contendo bolas oficiais (mínimo 8 bolas + bolim/palino), em material resinado ou similar, com estojo/bolsa para transporte. Indicado para	jogo	15	999,0000	14.985,0000



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

	treinamento e competições.				
26	JOGO DE MALHA – Conjunto completo para jogo de malha, contendo mínimo 2 pares de malhas e pino/alvo, confeccionados em aço ou material apropriado, com peso compatível e estojo/bolsa para transporte.	jogo	15	247,9667	3.719,5005
27	POSTES PARA SALTO EM ALTURA – Par de montantes ajustáveis com bases estáveis, graduação de altura, suportes para sarrafo e sistema de ajuste fino. Estrutura metálica com acabamento anticorrosivo, apropriada para treinamento e competições.	par	2	870,1300	1.740,2600
28	SARRAFO (BARRA TRANSVERSAL) – Sarrafo para salto em altura, em fibra de vidro, com ponteiros, flexível e resistente. Comprimento aproximado 4,00 m (padrão de competição) e acabamento de alta visibilidade.	un	2	356,8300	713,6600
29	BASTÃO DE REVEZAMENTO (ATLETISMO) – Bastão tubular liso, seção circular, em alumínio ou material equivalente. Comprimento 0,28–0,30 m, diâmetro externo 40 mm $\pm$ 2 mm e peso mínimo 50 g, conforme regras de atletismo.	un	48	84,1333	4.038,3984
30	DARDO DE ATLETISMO (JAVELIN) – Dardo com cabeça metálica, haste em liga metálica ou material apropriado e empunhadura em corda. Especificação conforme categoria solicitada: ex. 600 g (comprimento 2.200–2.300 mm) e/ou 800 g (comprimento 2.600–2.700 mm), conforme regras de	un	10	731,3333	7.313,3330



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

	atletismo. Informar peso no pedido.				
31	DISCO DE ATLETISMO 1 KG – Disco com corpo em material apropriado e aro metálico, acabamento liso. Peso 1,000 kg e diâmetro externo do aro 180–182 mm, conforme regras de atletismo.	un	10	235,3433	2.353,4330
32	TATAME EVA 50 MM (1 m x 1 m) – Placa em EVA de alta densidade, encaixe tipo puzzle, dupla face, dimensões 1,00 m x 1,00 m e espessura 50 mm. Superfície antiderrapante, lavável e resistente, indicada para judô, karatê, muay thai e afins.	un	390	102,8800	40.123,2000
33	TABULEIRO DE XADREZ – Tabuleiro para xadrez (dobrável ou rígido), com casas contrastantes e acabamento durável. Dimensões compatíveis com peças oficiais (recomendação: casas de 5–6 cm).	un	64	99,5017	6.368,1088
34	RELÓGIO DIGITAL DE XADREZ – Relógio digital com dupla contagem, múltiplos modos de tempo (incluindo incremento e delay), ajuste simples, alarme sonoro e alimentação por pilha/bateria.	un	24	196,9400	4.726,5600
35	KIT TÊNIS DE MESA – Kit contendo no mínimo: 2 raquetes, 3 bolas 40 mm (padrão ITTF) e 1 rede com suportes reguláveis de fixação. Indicado para treinamento e competições escolares.	kit	60	153,1950	9.191,7000
36	PLACAR PARA TÊNIS DE MESA – Marcador manual de pontos de mesa, com dígitos grandes e legíveis, para treinos e competições.	un	20	116,1667	2.323,3340



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

37	KIT BADMINTON – Kit para badminton contendo raquetes (mínimo 2), petecas (mínimo 2) e bolsa/estojo para transporte. Para iniciação e treinamento.	kit	22	191,5700	4.214,5400
38	KIT BEACH TENNIS – Kit contendo raquetes de beach tennis (mínimo 2), bolas específicas e bolsa/estojo para transporte. Indicado para treinamento e recreação.	kit	22	394,8567	8.686,8474
39	KIT MICROFONE AURICULAR – Sistema de microfone headset/auricular com transmissão sem fio (preferência UHF), receptor e transmissor, com saída compatível (P10/XLR), alcance adequado para eventos/aulas, acompanha fonte/carregador e acessórios.	kit	22	389,9967	8.579,9274
40	KIT FUNCIONAL (TREINAMENTO) – Kit para treinamento funcional/agilidade, contendo escada de agilidade (mín. 2,5 m), cones, chapéu chinês, corda de pular e elástico(s) de resistência. Materiais em polipropileno/nylon, com bolsa de transporte.	kit	40	157,4233	6.296,9320
41	APITO ESPORTIVO – Apito para arbitragem/treinos, em plástico ABS ou similar, som potente, com cordão.	un	91	14,5533	1.324,3503
42	JOGO DE CARTÕES PARA ARBITRAGEM – Conjunto com cartões amarelo e vermelho, material plástico rígido, tamanho oficial e estojo.	jogo	36	25,5100	918,3600
43	BALANÇA DIGITAL COM BIOIMPEDÂNCIA – Balança eletrônica com medição de peso e bioimpedância, capacidade mínima	un	12	399,0100	4.788,1200



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

	180 kg, graduação mínima 100 g, visor digital, múltiplos perfis e alimentação por pilhas/bateria.				
44	BOLSA PARA MASSAGISTA – Bolsa/mala para transporte de materiais e acessórios de massagem/atendimento esportivo, em material resistente (nylon/poliéster), com compartimentos internos e alças de mão e ombro.	un	30	203,3300	6.099,9000
45	CAIXA TÉRMICA 40 L – Caixa térmica com capacidade aproximada 40 litros, isolamento térmico, tampa com vedação, material atóxico e alça para transporte.	un	50	132,3233	6.616,1650
46	GARRAFA/BOTIJÃO TÉRMICO 20 L – Recipiente térmico para água/bebidas, capacidade 20 litros, com torneira, isolamento térmico e material resistente, indicado para treinos e eventos.	un	39	415,4667	16.203,2013
47	GUARDA-SOL COM BASE ARTICULADA – Guarda-sol para uso externo, estrutura reforçada, tecido com proteção UV, diâmetro mínimo 2,0 m, com base articulada e sistema de inclinação. Inclui base compatível.	un	36	502,0567	18.074,0412
48	BOLSA DE PRIMEIROS SOCORROS – Bolsa/estojo para primeiros socorros, em material resistente, com divisórias, fechamento por zíper e identificação. (Conteúdo interno a definir no Termo de Referência, se aplicável).	un	50	502,6567	25.132,8350
49	COLETE DUPLA FACE – Colete esportivo dupla face (duas cores), em tecido telado/mesh, resistente e	un	654	17,8800	11.693,5200



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

	leve, costuras reforçadas, tamanhos variados (infantil/juvenil/adulto).				
50	UNIFORME JUVENIL (JOGO COM 20) – Conjunto completo (camisa + short + meia) em tecido poliéster tipo dry-fit (camisa e short) e meia esportiva. Cores, tamanhos e personalização (numeração/logos) a definir, com aplicação por sublimação ou silk.	jogo	34	1.712,8667	58.237,4678
51	UNIFORME MIRIM (JOGO COM 20) – Conjunto completo (camisa + short + meia) em tecido poliéster tipo dry-fit (camisa e short) e meia esportiva. Cores, tamanhos e personalização (numeração/logos) a definir, adequado para categoria mirim.	jogo	34	1.299,2667	44.175,0678
52	JOELHEIRA TIPO MEIA – Par de joelheiras esportivas com compressão e proteção (espuma/gel) na região patelar, tecido elástico e respirável, tamanhos a definir.	par	200	101,1667	20.233,3400
53	LUVA DE GOLEIRO – Par de luvas para goleiro, palma em látex de boa aderência, dorso com proteção, fechamento em velcro e tamanhos variados.	par	61	113,0000	6.893,0000
54	KIMONO PARA LUTAS – Kimono para judô/karatê ou similar (a definir), tecido trançado resistente, costuras reforçadas, gramatura mínima recomendada 350 g/m ² , tamanhos variados.	un	130	209,3300	27.212,9000
55	TABELA DE BASQUETE HIDRÁULICA – Par (conjunto para quadra) com estrutura metálica móvel com acionamento hidráulico, aro(s)	par	1	16.684,3333	16.684,3333



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

	oficiais com rede, tabela em material de alta resistência (vidro temperado/acrílico/PEAD, conforme especificação), rodízios e travas, apropriada para treinos e competições.				
56	KIT DE DEMARCAÇÃO PARA FUTEBOL DE AREIA – Conjunto de linhas/faixas para marcação em areia, em polipropileno/nylon, largura mínima 50 mm, com ilhós/argolas nos cantos e pontos de fixação, estacas/âncoras e bolsa de transporte.	kit	12	192,7767	2.313,3204
57	CHUTEIRA – Par de chuteiras para prática esportiva (campo/society/futsal conforme demanda), cabedal sintético resistente, solado apropriado, palmilha confortável e tamanhos variados.	par	570	195,0000	111.150,0000
58	CAIXA DE SOM ATIVA PROFISSIONAL 15" – Caixa acústica ativa com alto-falante de 15 polegadas, amplificação embutida, potência nominal adequada a sonorização de eventos (mínimo 800 W conforme especificação do fabricante, devendo ser informada a potência RMS e/ou pico na proposta). Recursos mínimos: Bluetooth, display, equalizador (mín. 2 bandas), entradas de áudio (ex.: XLR/P10/RCA), saída de linha, alças e rodinhas para transporte, alimentação bivolt (110/220 V ou chave seletora), cabo de energia incluso.	un	25	1.879,2233	46.980,5825
59	CONE ESPORTIVO (TREINAMENTO) – Cone de sinalização/agilidade em material plástico flexível (PVC/PE),	un	220	12,8567	2.828,4740



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

	resistente a impactos, para demarcação de circuitos e treinos. Altura aproximada 20 a 30 cm, base estável, cores variadas (a definir).				
60	KIT FUNCIONAL – TREINAMENTO DE AGILIDADE (10 CONES + 10 CHAPÉUS CHINÊS + CORDA + ESCADA) – Conteúdo mínimo: 10 cones (polipropileno), 10 chapéus chinês (polipropileno), 1 corda de pular 285 cm (polipropileno) e 1 escada de agilidade com 5 degraus (2,5 m x 42 cm), fita de nylon ultra resistente com degraus em polipropileno. Especificações mínimas: Cones 18 cm x 11 cm x 11 cm (≈60 g cada); chapéus 19 cm x 5 cm (≈35 g cada); corda 285 cm (≈105 g); escada 5 degraus, 2,5 m (≈245 g). Acompanha bolsa/estojo para transporte (quando disponível).	kit	14	301,7767	4.224,8738
61	MEDALHA METAL (ZAMAK/LIGA DE ZINCO) – Medalha metálica em liga zamak (liga de zinco com alumínio, cobre e magnésio), diâmetro aproximado 50 mm, espessura mínima 3 mm, fabricada por fundição com detalhes em alto e baixo relevo. Frente: identificação do município (ex.: Prefeitura Municipal) e área central (≈45 mm) para aplicação de arte do evento em adesivo vinil brilhante, com cobertura em resina epóxi cristal. Verso: brasão do município em alto/baixo relevo. Acabamento metalizado/banhado nas cores ouro, prata e bronze. Fita acetinada: comprimento 80 cm, largura 20 mm, cor a definir, com personalização em 1 cor (silk	un	1330	5,3667	7.137,7110



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

	screen) contendo logos e nome do evento.				
62	MEDALHA PARA ESPORTE EM GERAL – Medalha redonda em liga metálica, acabamento metalizado na cor dourada, diâmetro aproximado 35 mm, com área central para adesivo/arte (≈25 mm). Acompanha fita (largura 1,5 cm; comprimento 80 cm).	un	1300	3,4800	4.524,0000
63	MEDALHA PERSONALIZADA (OURO/PRATA/BRONZE) – Medalha personalizada para eventos esportivos, em metal (liga metálica) ou material equivalente, com acabamento nas cores ouro, prata e bronze. Dimensões a definir conforme evento, devendo possuir diâmetro mínimo 50 mm e possibilidade de aplicação de arte/identificação do evento. Acompanha fita acetinada: comprimento 80 cm, largura 20 mm, cor a definir, com personalização em 1 cor (silk screen) contendo logos e nome do evento.	un	1365	6,2633	8.549,4045
64	MEDALHA EM ACRÍLICO RECORTADO – Medalha em acrílico recortado a laser, dimensões aproximadas 60 mm, com arte em impressão digital e cobertura em resina acrílica (efeito cristal). Acompanha fita acetinada: comprimento 80 cm, largura 20 mm, cor a definir, com	un	1300	4,1633	5.412,2900



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

	personalização em 1 cor (silk screen) contendo logos e nome do evento.				
65	MEDALHA METAL (ZAMAK/LIGA DE ZINCO) – Medalha metálica em liga zamak, diâmetro aproximado 70 mm, espessura mínima 3 mm, fundida com detalhes em alto e baixo relevo. Frente: identificação do município e área central (≈45 mm) para arte do evento em vinil brilhante com resina epóxi cristal. Verso: brasão do município em alto/baixo relevo. Acabamento nas cores ouro, prata e bronze. Acompanha fita acetinada: comprimento 80 cm, largura 20 mm, cor a definir, personalizada em 1 cor (silk screen).	un	1100	5,3233	5.855,6300
66	TROFÉU EM MDF – ALTURA 48 CM – Troféu confeccionado em MDF 15 mm com peças recortadas a laser, laqueado com pintura PU alto brilho (cor preta ou a definir). Aplicações/sobreposições em acrílico 2 mm recortado a laser, com logomarca e arte do evento em impressão digital (vinil brilhante) e acabamento em resina epóxi cristal. Base em MDF duplo (mín. 12 mm + 12 mm). Altura total aproximada 48 cm.	un	287	151,5125	43.484,0875
67	TROFÉU EM MDF – ALTURA 40 CM – Troféu em MDF 15 mm recortado a laser, laqueado com pintura PU alto brilho. Aplicações em acrílico 2 mm com arte/logomarca do evento em impressão digital e acabamento em resina epóxi cristal. Base em MDF duplo (mín. 12 mm + 12 mm). Altura	un	252	144,4983	36.413,5716



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

	total aproximada 40 cm.				
68	TROFÉU EM MDF – ALTURA 32 CM – Troféu em MDF 15 mm recortado a laser, laqueado com pintura PU alto brilho. Aplicações em acrílico 2 mm com arte/logomarca do evento em impressão digital e acabamento em resina epóxi cristal. Base em MDF duplo (mín. 12 mm + 12 mm). Altura total aproximada 32 cm.	un	252	139,1067	35.054,8884
69	TROFÉU EM MDF – ALTURA 25 CM – Troféu em MDF 15 mm recortado a laser, laqueado com pintura PU alto brilho. Aplicações em acrílico 2 mm com arte/logomarca do evento em impressão digital e acabamento em resina epóxi cristal. Base em MDF duplo (mín. 12 mm + 12 mm). Altura total aproximada 25 cm.	un	66	111,0000	7.326,0000
70	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATA SHOW) 5000 LUMENS - Equipamento de projeção de alto 4 brilho com luminosidade mínima de 5.000 ANSI Lumens, tecnologia 3LCD ou DLP e resolução nativa Full HD (1920 x 1080) ou superior. Possui alta taxa de contraste para nitidez em ambientes iluminados, múltiplas entradas (HDMI, VGA e USB) e vida útil da lâmpada/laser de longa duração. Equipado com ajuste de keystone horizontal/vertical e zoom óptico, indicado para grandes auditórios, salas de treinamento e ambientes com alta incidência de luz natural.	uni	4	4.370,3800	17.481,5200



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

71	Kit Mesa Monobloco e 4 Cadeiras Diamond 3D Preta. Especificações Técnicas Mesa: Material: Polipropileno Profundidade: 70cm, Largura: 70cm, Altura: 75cm, Peso: 3,6kg Cor: Preta Especificações Técnicas Cadeiras: Borracha antiderrapante nos pés, Furo para escoamento de água, Assento Reforçado, Certificada pelo Inmetro, Proteção Contra Raios UV, Encosto Anatômico. Material: Polipropileno, Largura: 55cm, Altura: 80cm, Profundidade: Aproximadamente 50cm, Largura do assento: 45cm, Largura do encosto: 54cm, Altura do assento ao chão: 45cm, Profundidade do assento: 41cm, Comprimento apoio de braço: 32cm, Capacidade de peso: 182kg. Cor: Preta	kit	75	418,0233	31.351,7475
72	MEIÃO DE FUTSAL INFANTO-JUVENIL - (PAR) - Meião esportivo confeccionado em tecido tecnológico com composição mista (poliamida, algodão e elastano), garantindo alta elasticidade, ventilação e absorção de suor. Possui acabamento em punho elástico para evitar o deslizamento da caneleira, calcanhar verdadeiro para ajuste anatômico e sola atoalhada para proteção contra bolhas e amortecimento de impacto. Tamanho adaptável para a faixa etária de 08 a 15 anos, resistente à fricção em quadras de cimento ou madeira e lavável.	par	250	15,2967	3.824,1750



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

73	CANELEIRA DE FUTSAL INFANTO-JUVENIL - (PAR) - Equipamento de proteção individual para prática de futsal, com placa frontal rígida em polipropileno de alta resistência e revestimento interno em EVA de densidade macia para absorção de impactos e conforto térmico. Design anatômico com sistema de fechamento em tiras elásticas de velcro e/ou meia elástica integrada para fixação firme. Disponível em tamanhos compatíveis com a faixa etária de 08 a 15 anos, oferecendo proteção à região tibial sem comprometer a mobilidade e o desempenho do atleta.	par	250	26,1167	6.529,1750
74	REDE DE FUTSAL PROFISSIONAL (Par) - Par de redes para traves de futsal, confeccionada em material sintético de alta durabilidade (Polietileno de Alta Densidade ou Nylon), com proteção contra raios UV. Malha de 10 cm x 10 cm, com fio de espessura mínima de 4 mm (tipo "fio grosso"), oferecendo alta resistência ao impacto e às intempéries. Dimensões compatíveis com traves oficiais de 3,10 m x 2,10 m (externas), indicada para uso em quadras internas e externas, garantindo segurança e retenção da bola.	par	15	382,6100	5.739,1500

5 - LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5. LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, em local indicado na respectiva Ordem de Fornecimento, emitida pela unidade requisitante ou pelo setor competente.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

5.2. As entregas poderão ocorrer nas dependências das Secretarias, Fundações, unidades administrativas, espaços esportivos, escolas, centros de atendimento ou outros locais vinculados à Administração Municipal de Ladário/MS, previamente informados à contratada.

5.3. Considerando a natureza do objeto e a diversidade das ações atendidas, os produtos poderão ser destinados, dentre outros, à Fundação Municipal de Esportes, à Secretaria Municipal de Educação, à Secretaria Municipal de Assistência Social, à Fundação de Turismo, à Fundação de Meio Ambiente e às demais unidades participantes da Ata de Registro de Preços.

5.4. O endereço exato, o responsável pelo recebimento, o horário de entrega e demais orientações logísticas constarão na Ordem de Fornecimento ou em comunicação formal expedida pela Administração.

5.5. A contratada será responsável por todas as despesas decorrentes da entrega, incluindo transporte, frete, carga, descarga, seguro, tributos, mão de obra e quaisquer outros custos necessários ao pleno cumprimento do objeto, sem ônus adicional para a Administração.

5.6. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados, embalados e identificados, de modo a preservar sua integridade física e atender às especificações constantes no Termo de Referência.

5.7. O recebimento dos produtos ocorrerá por servidor designado pela Administração, que procederá à conferência quanto às quantidades, especificações, qualidade e demais requisitos previstos, podendo recusar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as exigências estabelecidas.

5.8. Havendo necessidade, e desde que previamente indicado pela Administração, as entregas poderão ser realizadas em mais de um endereço, dentro do território do Município de Ladário/MS, conforme a distribuição das demandas entre as unidades participantes.

6 - PRAZOS DE ENTREGA E FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

6.1. O prazo para entrega dos produtos será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada.

6.2. O fornecimento será realizado de forma **parcelada**, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato dela decorrente.

6.3. A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas na legislação vigente e no instrumento contratual.

6.4. Em casos excepcionais, devidamente justificados e aceitos pela Administração, o prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que não haja prejuízo ao interesse público e às atividades institucionais.

6.5. Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo estipulado, em perfeitas condições de uso, observando-se as especificações constantes no Termo de Referência, sendo de responsabilidade da contratada a substituição de itens que apresentarem defeitos, avarias ou estejam em desacordo com o solicitado.

6.6. A entrega deverá ser previamente comunicada à unidade requisitante, de modo a garantir a adequada logística de recebimento e conferência dos materiais.

7 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DA ENTREGA DOS PRODUTOS



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto serão realizados por servidor(es) devidamente designado(s), na condição de **Fiscal Titular e/ou Suplente**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal vigente.

7.2. Considerando a natureza descentralizada da contratação, envolvendo múltiplas unidades administrativas, a fiscalização será exercida **individualmente por cada Secretaria e/ou Fundação demandante**, conforme a respectiva solicitação de demanda (SD), cabendo a cada unidade acompanhar a execução, atestar o recebimento e verificar a conformidade dos produtos entregues.

7.3. Os fiscais responsáveis encontram-se **formalmente designados nas respectivas Solicitações de Demanda (SD) de cada Secretaria/Fundação**, bem como nos correspondentes **Termos de Designação de Fiscal**, constantes dos autos do processo, conforme segue:

- **Secretaria Municipal de Administração** – SD nº 16/2026;
- **Secretaria Municipal de Assistência Social** – SD nº 009/2026;
- **Secretaria Municipal de Educação** – SD nº 04/2026;
- **Gabinete do Prefeito** – SD nº 02/2026;
- **Fundação Municipal de Esportes de Ladário** – SD nº 06/2026;
- **Fundação Municipal de Turismo** – SD nº 03/2026;
- **Fundação Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural** – SD nº 04/2026.

7.4. Compete ao fiscal designado em cada unidade:

- acompanhar a entrega dos produtos, verificando prazos, quantidades e conformidade com as especificações do Termo de Referência;
- proceder ao recebimento provisório e definitivo, conforme o caso;
- registrar eventuais ocorrências, notificando a contratada para correção de falhas ou irregularidades;
- atestar as notas fiscais para fins de pagamento, desde que verificada a regular execução do objeto;
- comunicar ao gestor do contrato e ao setor competente quaisquer inconsistências que possam ensejar aplicação de penalidades ou outras providências administrativas.

7.5. O acompanhamento da execução deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e controle, garantindo que os produtos entregues atendam integralmente às necessidades da Administração e às especificações estabelecidas.

8 - ESTIMATIVA DO VALOR

O valor global estimado do presente objeto é de **R\$ 996.063,36 (novecentos e noventa e seis mil sessenta e três reais e trinta e seis centavos)**

9 - DOTAÇÃO: ORÇAMENTÁRIA



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

9.1. Por se tratar de procedimento realizado por meio do **Sistema de Registro de Preços**, a presente contratação **não gera, por si só, a obrigatoriedade de prévia vinculação de dotação orçamentária para a totalidade dos quantitativos estimados**, uma vez que a Ata de Registro de Preços não se confunde com instrumento contratual de execução imediata, constituindo apenas cadastro formal de preços e fornecedores para futuras e eventuais contratações, conforme a necessidade da Administração.

9.2. Nesse sentido, a existência de disponibilidade orçamentária será exigida por ocasião da efetiva contratação, emissão de nota de empenho, celebração de contrato ou outro instrumento hábil decorrente da Ata de Registro de Preços, observando-se a legislação vigente e a disponibilidade financeira da unidade requisitante.

9.3. Não obstante, para fins de planejamento e demonstração da viabilidade da futura contratação, cada Secretaria e/ou Fundação participante indicou, em sua respectiva demanda, as dotações orçamentárias pertinentes, por meio da correspondente **Declaração de Compatibilidade dos Recursos Orçamentários**, constante dos autos do processo.

9.4. Dessa forma, as unidades participantes consignaram previamente a compatibilidade da despesa com seus instrumentos de planejamento e com as dotações próprias indicadas nas respectivas peças de instrução processual, sem prejuízo de que, no momento oportuno, sejam promovidos os atos de reserva, empenho e demais providências orçamentárias necessárias à formalização de cada contratação.

9.5. Assim, a presente contratação observa o regime jurídico aplicável ao **Registro de Preços**, preservando a regularidade orçamentária do procedimento e resguardando que cada aquisição futura somente será realizada mediante a devida indicação da dotação correspondente pela unidade demandante.

10 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Conforme [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#)

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

§ 4º Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

11 - VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Declara-se, para os devidos fins, que a **estimativa do valor da contratação** foi elaborada com base em **pesquisa de preços realizada por meio de plataforma especializada**, utilizando **banco de preços e referências de contratações públicas** realizadas por outros entes da Administração, de modo a conferir **lastro, confiabilidade e aderência ao mercado** aos valores estimados.

Ressalta-se que a pesquisa utilizou registros e parâmetros obtidos na plataforma **BDSGP – Banco de Dados e Sistema de Gestão de Preços** (<https://app.bdsGP.com.br/>), contemplando **contratações similares**, atas e processos de outros órgãos/entes públicos, bem como demais referências disponíveis no sistema, com vistas a garantir a **veracidade e consistência** dos orçamentos que compõem o mapa comparativo e o valor estimado do procedimento.

Servidor responsável pela pesquisa de mercado: Thomas Celescuekci Lodi Corá – Matrícula nº

Assinatura do servidor responsável: _____.

12 – DEVERES DAS PARTES ENVOLVIDAS

12.1. São deveres da CONTRATANTE:

12.1.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a contratada possa executar o objeto de forma regular, eficaz e em conformidade com o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços e demais documentos que integram a contratação;

12.1.2. Receber, conferir e fiscalizar os produtos entregues, por meio de servidor(es) formalmente designado(s), verificando a conformidade com as especificações, quantidades, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas;

12.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, solicitando sua substituição, correção ou complementação, quando cabível;

12.1.4. Comunicar formalmente à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do objeto, inclusive falhas, atrasos, vícios, defeitos ou desconformidades verificadas durante o recebimento ou utilização dos produtos;

12.1.5. Efetuar o pagamento devido à contratada, nas condições e prazos estabelecidos, desde que cumpridas todas as exigências legais e contratuais;

12.1.6. Emitir as Ordens de Fornecimento ou instrumentos equivalentes, conforme a necessidade da Administração, observadas as condições da Ata de Registro de Preços;

12.1.7. Aplicar, quando cabível, as penalidades administrativas previstas na legislação, no edital, na ata e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

12.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser necessários para o fiel cumprimento do objeto;

12.1.9. Observar e fazer observar, na gestão e fiscalização da contratação, as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

12.2. São deveres da CONTRATADA:

12.2.1. Fornecer os produtos de acordo com as especificações, quantitativos, condições, marcas ofertadas, prazos e locais indicados pela Administração, em estrita observância ao Termo de Referência, ao edital, à Ata de Registro de Preços e à proposta apresentada;



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

12.2.2. Entregar os produtos em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados, embalados, identificados e transportados, responsabilizando-se integralmente por frete, carga, descarga, tributos, seguros, mão de obra e demais encargos necessários ao cumprimento do objeto;

12.2.3. Substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, os produtos que forem recusados por apresentarem defeitos, avarias, vícios, má qualidade ou desconformidade com as especificações exigidas;

12.2.4. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos, responsabilizando-se pelos prejuízos decorrentes de atraso injustificado;

12.2.5. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

12.2.6. Responder integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;

12.2.7. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do objeto, o cumprimento dos prazos ou a manutenção das condições contratuais;

12.2.8. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sendo vedada a subcontratação do objeto, salvo se houver previsão expressa e autorização formal da Administração;

12.2.9. Responsabilizar-se pela qualidade, procedência e adequação dos produtos fornecidos, garantindo que atendam às exigências técnicas e funcionais estabelecidas pela Administração;

12.2.10. Atender prontamente às notificações, solicitações, diligências e determinações da fiscalização e da gestão contratual;

12.2.11. Arcar com todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, inclusive os decorrentes de reposição, substituição, transporte e logística necessária à execução do objeto;

12.2.12. Emitir documento fiscal idôneo, correspondente aos produtos efetivamente entregues e aceitos pela Administração, observadas as exigências legais e administrativas pertinentes.

12.3. São deveres do GESTOR DA CONTRATAÇÃO, quando houver designação específica:

12.3.1. Coordenar o acompanhamento da execução contratual em seus aspectos administrativos;

12.3.2. Apoiar a fiscalização na adoção das providências necessárias ao regular cumprimento do objeto;

12.3.3. Promover os atos necessários à formalização, controle e eventual alteração da contratação, observadas as competências legais e regulamentares;

12.3.4. Adotar as medidas cabíveis diante de descumprimentos contratuais, inclusive para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades, quando for o caso.

13 – DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, os licitantes deverão apresentar a documentação exigida **em conformidade com o disposto no Item 5 do Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, o qual estabelece os critérios e requisitos de habilitação aplicáveis ao presente objeto.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

Assim, a verificação da habilitação ocorrerá na forma prevista no edital e demais instrumentos do certame, observando-se integralmente os requisitos definidos no **Item 5 do ETP**, sem prejuízo das disposições da legislação vigente.

14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Com base no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 que diz: licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

As sanções aplicam-se conforme o Art. 156 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021:

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal Nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133/21, calculada na forma



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal Nº 14.133/21.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal Nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal Nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

É de competência exclusiva do Secretário e/ ou Diretor Presidente da pasta a aplicação da referida penalidade, sem prejuízo de sua aplicação pelo Prefeito Municipal de Ladário, quando necessário;

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo.

A defesa deverá estar pautada em razões fundamentadas em fatos reais e comprovada. Devendo esta ser apresentadas por escrito e no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

As alegações de defesa deverão ser dirigidas à autoridade que praticou o ato administrativo.

Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Ordenador de Despesas considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos da legislação aplicável.

A penalidade de “declaração de inidoneidade de licitar ou contratar com a administração pública” será de competência exclusiva do Ordenador de Despesas alicerçado em parecer da Advocacia Geral do Município, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado na Lei nº 14.133/21, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 03 (três) anos.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Fica eleito o foro da cidade de Corumbá – MS para dirimir quaisquer dúvidas que por porventura estiverem vinculadas ao presente instrumento.

Ladário/MS, 17 de MARÇO de 2026.

WAGNER ROSEMBERG FARIAS FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

APÊNDICE DO ANEXO I

RELATÓRIO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

O presente documento visa analisar a viabilidade da contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Anteprojeto, o Termo de Referência ou o Projeto Básico, buscando a melhor forma de atender às necessidades da Administração.

1. DADOS DO PROCESSO

SD(s) Nº(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – Nº16/2026; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – Nº009/2026; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Nº4/2026, GABINETE DO PREFEITO Nº02/2026, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE LADARIO Nº 06/2026, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO Nº03/2026; FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL Nº04/2026.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, EQUIPAMENTOS DE APOIO E PREMIAÇÕES (TROFÉUS E MEDALHAS), PARA ATENDIMENTO ÀS AÇÕES, TREINAMENTOS E EVENTOS ESPORTIVOS.**

Secretaria(s) Demandante(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, GABINETE DO PREFEITO, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE LADARIO, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL.

Vigência da Contratação:

- () 6 meses
(**X**) 12 meses
() Outra:

2. DO RELATÓRIO

2.1 Equipe Técnica



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

O município não possui Comissão de Planejamento destinada a realizar os estudos técnicos para toda a estrutura, contudo, quando as demandas forem consolidadas estes serão realizados pela equipe da Secretaria de Administração. Realizaram o presente estudo o (s) servidor (s) subscrito (s).

Thomas Celescuckei Lodi Corá

2.2 Regime Regente

() A presente contratação será regida pela Lei 8.666/1993 e legislações correlatas.

(X) A presente contratação será regida pela Lei 14.133/2021 e legislações correlatas.

2.3 Legislação Específica Para O Objeto

() Não foram apontados normativos sobre o objeto estudado na SD respectiva e esta equipe não identificou normas específicas relacionadas ao tema.

(x) Incidem sobre o objeto as normas abaixo referidas, que deverão ser consideradas na elaboração dos estudos:

a) Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

b) Decreto Municipal nº 5.930, de 19 de dezembro de 2024, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços (SRP), no âmbito interno do Município de Ladário/MS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, disciplinando as hipóteses de adoção, intenção de registro de preços, atribuições dos órgãos gerenciador, participante e não participante, regras do edital, formalização da ata e procedimentos correlatos. O referido normativo prevê que o SRP poderá ser adotado quando houver necessidade de contratações frequentes, aquisição de bens com entrega parcelada e quando não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado, hipóteses compatíveis com o objeto pretendido ;

c) Decreto Municipal nº 5.776, de 2022, no que couber, quanto à padronização dos procedimentos administrativos internos, elaboração dos documentos de planejamento da contratação e organização processual no âmbito do Município;

d) Demais normas complementares, princípios e orientações aplicáveis às contratações públicas, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, interesse público e segregação de funções.

Considerando a natureza do objeto, qual seja, o **registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos, equipamentos de apoio e premiações (troféus e medalhas)**, verifica-se compatibilidade com o Sistema de Registro de Preços, especialmente em razão da necessidade de atendimento parcelado, recorrente e variável das demandas administrativas, conforme autorizado pelo Decreto Municipal nº 5.930/2024

2.4 Licitação Anterior

(X) O município não formalizou licitação para o objeto ora estudado nos 3 últimos anos, de forma que inexistem subsídios da contratação anterior, devendo ser considerados elementos externos para atender a necessidade da Administração.

() O município contratou o objeto através de licitação anterior, modalidade XXXXXXXXXXXX – Processo Nº XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sem nenhuma observação pontual sobre a execução dos contratos ou ATA, servindo o quantitativo e o valor da contratação de subsídio para o presente estudo.

() O município contratou o objeto através de licitação anterior, modalidade _____, contrato (ou ATA) nº _____, servindo o quantitativo e o valor da contratação de subsídio para o presente estudo e merecendo destaque os pontos abaixo descritos:

2.5 Frota a ser Atendida

(X) O objeto estudado não tem relação com a frota de veículos.

() O objeto estudado destina-se ao atendimento da frota de veículos.

2.6 Da justificativa da escolha da Modalidade:

Para a presente contratação, adota-se a modalidade **Pregão**, em sua **forma eletrônica**, pelo critério de julgamento de **menor preço por item**, visando ao **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos, equipamentos de apoio e premiações (troféus e medalhas)**, destinados ao atendimento das demandas das unidades



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

administrativas do Município.

A escolha da modalidade **Pregão Eletrônico** justifica-se em razão de o objeto consistir na aquisição de **bens comuns**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Os itens pretendidos possuem características padronizadas, comparáveis entre si e amplamente ofertadas por diversos fornecedores, o que viabiliza a competição em ambiente eletrônico e o julgamento objetivo das propostas.

A utilização da **forma eletrônica** mostra-se a mais adequada por ampliar a competitividade do certame, permitir maior participação de licitantes, inclusive de outras localidades, promover maior transparência dos atos praticados e possibilitar maior eficiência na condução do procedimento, em consonância com os princípios da economicidade, isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Além disso, considerando que a contratação se dará por **Sistema de Registro de Preços**, a escolha da modalidade pregão revela-se compatível com a natureza da demanda, tendo em vista que os bens serão adquiridos de forma **futura, eventual e parcelada**, conforme a necessidade da Administração, sem obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados. O Decreto Municipal nº 5.930/2024 dispõe que o SRP poderá ser adotado quando houver necessidade de contratações frequentes, aquisição de bens com previsão de entregas parceladas e quando não for possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado, circunstâncias presentes no caso em análise.

A adoção do julgamento por **menor preço por item** também se mostra tecnicamente adequada, uma vez que o objeto é composto por diversos itens independentes entre si, permitindo ampla disputa unitária, ampliação da competitividade e contratação mais vantajosa, com observância à especificidade de cada material, equipamento ou item de premiação.

Dessa forma, a escolha da modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços** revela-se legal, técnica e administrativamente apropriada ao objeto pretendido, assegurando maior eficiência, competitividade, economicidade e adequação ao interesse público.

2.7 Do Acesso ao Orçamento Estimado da Contratação:

(☒) Na presente análise o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR ou PB, não sendo o caso de orçamento sigiloso.

(☐) Na presente análise foi identificada a necessidade do orçamento estimado sigiloso (publicidade do orçamento após a fase de lances, no julgamento da proposta), sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, em conformidade com as justificativas a seguir:

2.8 Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras e/ou Intenção de Registro de Preços-IRP:

(☒) A demanda compreendida atenderá as unidades gestoras participantes, conforme SD de cada demandante, em anexo.

(☐) A demanda compreendida atenderá apenas a unidade gestora requisitante e a contratação não requer consolidação.

SD(s) Nº(s):

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – Nº16/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – Nº009/2026;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Nº4/2026,

GABINETE DO PREFEITO Nº02/2026,

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE LADARIO Nº 06/2026,

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO Nº03/2026;

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL Nº04/2026.

2.9 Da Possibilidade de subcontratação nas licitações destinadas à aquisição de obras e serviços.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

NÃO será permitida a subcontratação do objeto da presente contratação.

Não será permitida a subcontratação do objeto da presente contratação.

Tal vedação se justifica em razão da natureza do objeto, que consiste no fornecimento de bens, devendo sua execução ocorrer diretamente pela futura contratada, a qual deverá comprovar capacidade técnica e operacional para o cumprimento integral das obrigações assumidas. Assim, a subcontratação poderia comprometer o controle da execução, a padronização dos itens, a responsabilidade contratual e a adequada fiscalização pela Administração.

Dessa forma, a empresa contratada deverá ser integralmente responsável pelo fornecimento dos materiais esportivos, equipamentos de apoio e premiações (troféus e medalhas), inclusive quanto à qualidade, prazo de entrega, garantia, transporte e demais encargos decorrentes da execução contratual.

2.10 Da participação ou vedação de empresas em consórcio:

() **NÃO** será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas razões abaixo:

(X) Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as regras estabelecidas no edital;

() Conforme definido nesse ETP, o número máximo de empresas consorciadas será de.

3. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos, equipamentos de apoio e premiações (troféus e medalhas), para atendimento às ações, treinamentos e eventos esportivos** promovidos pela Administração Municipal.

A adoção do **Sistema de Registro de Preços** mostra-se adequada em razão da natureza do objeto, que se destina ao atendimento de demandas **futuras, variáveis, parceladas e recorrentes**, sem que seja possível definir, com exatidão, o quantitativo a ser consumido por cada unidade administrativa ao longo da vigência da ata. O Decreto Municipal nº 5.930/2024 prevê o SRP justamente para hipóteses em que haja necessidade frequente de contratações ou quando não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado, bem como para permitir atendimento a mais de um órgão ou entidade da Administração Pública.

No caso concreto, a contratação atenderá diretamente as demandas da **Fundação Municipal de Esportes**, responsável pela promoção de aulas e treinamentos de diversas modalidades esportivas, bem como pela realização e apoio a campeonatos e competições promovidos no Município. Como evidência da continuidade dessas ações, notícia oficial do Município registra a realização da **1ª Copinha de Futebol de 5 da Fundação de Esporte de Ladário (FUNEL)**, com ampla participação de atletas, familiares e apoiadores, demonstrando a recorrência de eventos esportivos e a necessidade de materiais e equipamentos específicos para sua execução.

Além disso, a demanda também abrange ações intersetoriais desenvolvidas pela **Secretaria Municipal de Assistência Social**, especialmente por meio de oficinas e atividades vinculadas ao **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)**. Em publicação oficial, o Município informou chamamento para credenciamento de profissionais para atuação nas áreas de esportes, artes marciais, ballet e música, no âmbito do SCFV, evidenciando a necessidade de disponibilização de materiais de apoio para o regular desenvolvimento dessas atividades socioassistenciais.

No âmbito da **Fundação de Turismo**, em atuação conjunta com a **Fundação Municipal de Esportes** e a **Fundação Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural**, a aquisição de troféus e medalhas também se justifica para atendimento às futuras programações esportivas e turísticas do Município, inclusive campeonatos e eventos de pesca. Matéria oficial sobre o **Festival Pérola do Pantanal** registra que o evento foi promovido pela Prefeitura, por meio da



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

Fundação Municipal de Cultura, Fundação de Turismo e FUNEL, reunindo mais de 2 mil pessoas, com atividades esportivas como o **Stand Up Paddle** e a **pesca infantil**, esta última com cerca de 200 crianças participantes, além de distribuição de prêmios, o que demonstra a pertinência da aquisição de itens de premiação para eventos dessa natureza .

A contratação também se mostra necessária para atender à **Secretaria Municipal de Educação**, especialmente nas ações relacionadas aos **Jogos Escolares de Ladário 2025**, cuja abertura oficial foi divulgada pelo Município como parte de ampla programação esportiva voltada aos estudantes da rede municipal. Segundo a publicação oficial, os jogos têm por objetivo incentivar a prática esportiva, promover a integração entre as escolas e contribuir para o desenvolvimento cognitivo e social dos estudantes, o que demanda a disponibilização de materiais esportivos, equipamentos de apoio e itens de premiação adequados à execução dessas atividades .

Também se justifica o atendimento à Secretaria Municipal de Administração, cuja demanda contempla itens de premiação, especialmente “Medalha de Metal”, “Medalha Personalizada” e “Troféu em MDF”, destinados ao apoio a solenidades, campanhas, ações institucionais e eventos oficiais ou intersetoriais promovidos ou apoiados pelo Município. A disponibilidade desses itens permite padronizar a identificação visual dos eventos, conferir reconhecimento formal aos participantes e garantir resposta administrativa tempestiva às programações anuais e eventuais, evitando contratações fragmentadas ou emergenciais.

Quanto ao Gabinete do Prefeito, a inclusão de materiais esportivos destina-se ao suporte de atividades esportivas, eventos institucionais e iniciativas de integração social coordenadas ou apoiadas pelo Gabinete, inclusive em articulação com as secretarias e fundações municipais. A previsão no Sistema de Registro de Preços assegura que tais demandas sejam atendidas de forma planejada, conforme a necessidade efetiva de cada programação, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

Dessa forma, verifica-se que a futura contratação não se destina a uma ação isolada, mas sim ao atendimento continuado de múltiplas iniciativas institucionais voltadas ao **esporte, lazer, educação, assistência social, turismo e integração comunitária**, abrangendo aulas, oficinas, treinamentos, campeonatos, festivais e jogos escolares promovidos ou apoiados pelo Município.

Sob o aspecto administrativo, o SRP permitirá maior eficiência no planejamento e na execução dessas ações, pois possibilitará contratações conforme a necessidade concreta de cada evento ou atividade, evitando aquisições em excesso, desperdício de recursos e instauração de processos licitatórios repetitivos para objetos da mesma natureza. Além disso, favorecerá a padronização dos itens, a economicidade das aquisições e a pronta resposta às demandas das unidades participantes, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 5.930/2024 .

Assim, a contratação pretendida revela-se necessária, conveniente e oportuna, sendo o **Sistema de Registro de Preços** o instrumento mais adequado para assegurar o atendimento eficiente das demandas esportivas e correlatas do Município de Ladário/MS.

4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

A especificação técnica do objeto segue abaixo:

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	COLCHONETE PARA ATIVIDADES FÍSICAS – Confeccionado em espuma de alta densidade, com capa em lona/vinil impermeável e resistente a rasgos, costuras reforçadas e zíper para higienização. Medidas aproximadas: 1,80 m (C) x 0,60 m (L) x 0,04 m (E).	un	200	82,2733	16.454,6600
2	COLCHÃO PARA SALTOS (ATLETISMO) – Colchão/área de queda para saltos, dimensões mínimas 4,00 m x 2,50 m x 0,50 m (C x L x E), composto por espuma de alta absorção de impacto (ex.: módulos/bolsões de ar) e capa em PVC reforçado, lavável, com sistema de união/fixação entre módulos e acabamento antiderrapante.	un	2	9.236,6667	18.473,3334



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE LADÁRIO
Processo Nº 1633/2026
Folha Nº. _____

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

3	ARCO PARA GINÁSTICA RÍTMICA – Arco em material plástico (PVC/PE/PP) rígido, acabamento liso e sem rebarbas, diâmetro interno entre 80 e 90 cm e peso mínimo 300 g, adequado para treinamento e competições (padrão FIG).	un	70	59,2767	4.149,3690
4	BOLA DE VOLEIBOL (QUADRA) – Bola tamanho oficial 5, material sintético (PU/couro sintético), construção laminada/colada ou costurada, câmara butílica. Circunferência 65–67 cm, peso 260–280 g e pressão interna recomendada 0,30–0,325 kg/cm². Indicada para treinamento, torneios e competições.	un	100	81,1000	8.110,0000
5	REDE DE VOLEIBOL (QUADRA) – Rede oficial para quadra, em polietileno/nylon de alta resistência, malha quadrada (aprox. 10 cm), com faixa superior e inferior em lona/algodão, laterais reforçadas e cabos para tensionamento. Compatível com dimensões oficiais (aprox. 1,00 m de largura e 9,50–10,00 m de comprimento).	un	28	179,2700	5.019,5600
6	ANTENAS PARA REDE DE VOLEIBOL – Par de antenas em fibra de vidro, comprimento aproximado 1,80 m, diâmetro ~10 mm, com faixas alternadas (vermelho/branco) para visibilidade e sistema de fixação à rede (bolso/abraceadeiras).	par	23	74,3733	1.710,5859
7	BOLA DE VOLEIBOL DE PRAIA – Bola tamanho 5, material sintético, com baixa absorção de água. Circunferência 66–68 cm, peso 260–280 g e pressão 0,175–0,225 kg/cm². Indicada para treinamento, torneios e competições em areia.	un	42	106,9967	4.493,8614
8	REDE PARA VOLEIBOL DE PRAIA – Rede resistente para uso em areia, malha em polietileno/nylon, com faixas superior e inferior, laterais reforçadas e cabos para tensionamento. Compatível com dimensões oficiais (aprox. 1,00 m x 8,50 m).	un	8	121,9300	975,4400
9	KIT DE DEMARCAÇÃO PARA VÔLEI DE PRAIA – Conjunto de linhas/faixas para marcação de quadra em areia, em polipropileno/nylon, largura mínima 50 mm, com ilhós/argolas nos cantos e pontos de fixação, estacas/âncoras e bolsa de transporte, para montagem de quadra oficial.	kit	10	76,3333	763,3330
10	BOLA PARA FUTEVÔLEI – Bola em material sintético (PU/couro sintético), câmara butílica, construção costurada ou termossoldada, tamanho 5 (circunferência 68–70 cm; peso 410–450 g), com baixa absorção de água e toque adequado para uso em areia.	un	50	97,4967	4.874,8350
11	PLACAR MANUAL DE MESA – Placar manual tipo flip para contagem de pontos e sets (mínimo 0–99), com dígitos grandes, estrutura resistente e base estável/antiderrapante. Indicado para vôlei (quadra/praias) e futevôlei.	un	15	166,9933	2.504,8995
12	BOLA DE BASQUETE – Bola em material sintético (PU), com boa aderência, canais profundos e câmara butílica. Tamanho oficial conforme categoria: tamanho 7 (circunferência 749–780 mm; peso 567–650 g) ou tamanho 6 (circunferência 724–737 mm; peso 510–567 g), conforme regras FIBA.	un	105	126,3300	13.264,6500
13	PLATAFORMA PARA ÁRBITRO DE VOLEIBOL – Estrutura metálica reforçada com degraus/escada antiderrapante, plataforma/assento para arbitragem, guarda-corpo/proteções laterais, estabilidade e segurança. Altura adequada para jogos oficiais. Rodízios com trava, quando aplicável.	un	3	3.528,6600	10.585,9800
14	POSTES (MASTROS) PARA VOLEIBOL – Par de postes metálicos com acabamento anticorrosivo, compatíveis com redes oficiais, com sistema de ajuste de altura, catraca/tensionador e acessórios de fixação (buchas/suportes), conforme tipo de instalação (interna/externa).	par	14	1.279,9000	17.918,6000



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE LADÁRIO
Processo Nº 1633/2026
Folha Nº. _____

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

15	PLACAR ELETRÔNICO – Placar eletrônico digital para competições, com indicação mínima de pontos e sets/períodos (conforme modalidade), dígitos de alta visibilidade, alimentação bivolt (ou 110/220 V com chave seletora), comando por controle remoto ou console, estrutura para fixação/apoio.	un	3	752,6667	2.258,0001
16	BOLA DE HANDEBOL H3 (ADULTO MASCULINO) – Bola tamanho 3, em PU/couro sintético, câmara butílica, costurada/colada. Circunferência 58–60 cm e peso 425–475 g, conforme regulamentação IHF.	un	80	110,1167	8.809,3360
17	BOLA DE HANDEBOL H2 (ADULTO FEMININO) – Bola tamanho 2, em PU/couro sintético, câmara butílica. Circunferência 54–56 cm e peso 325–375 g, conforme regulamentação IHF.	un	80	107,1867	8.574,9360
18	BOLA DE HANDEBOL H1 (INFANTIL) – Bola tamanho 1, em PU/couro sintético, câmara butílica. Circunferência 50–52 cm e peso 290–330 g, conforme regulamentação IHF.	un	90	93,0000	8.370,0000
19	BOLA DE FUTSAL (ADULTO) – Bola tamanho 4, material couro/PU, construção costurada ou termossoldada, câmara butílica e baixa absorção de água. Circunferência 62–64 cm, peso 400–440 g, pressão 0,6–0,9 atm e primeiro quique entre 50–65 cm quando solta de 2 m (regras de futsal).	un	157	123,7100	19.422,4700
20	BOLA DE FUTSAL (INFANTIL) – Bola para categoria infantil, em PU/couro sintético, construção costurada/termossoldada, câmara butílica, quique reduzido (low bounce) e especificações compatíveis com a categoria (tamanho e massa conforme regulamentos locais).	un	117	77,3000	9.044,1000
21	BOLA DE FUTSAL (MIRIM) – Bola para categoria mirim, em PU/couro sintético, câmara butílica, quique reduzido e tamanho adequado para iniciação (ex.: tamanho 3 ou equivalente), conforme regulamentos locais.	un	100	67,4967	6.749,6700
22	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO (ADULTO) – Bola tamanho 5, material sintético (PU/couro sintético), construção costurada/termossoldada, câmara butílica. Circunferência 68–70 cm e peso 410–450 g no início da partida, com baixa absorção de água.	un	134	140,7667	18.862,7378
23	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO (INFANTO-JUVENIL) – Bola tamanho 4 (categoria infante-juvenil), material sintético, câmara butílica, construção costurada/termossoldada, com baixa absorção de água e durabilidade para treinos e jogos.	un	142	115,8000	16.443,6000
24	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO (MIRIM) – Bola tamanho 3 (categoria mirim), material sintético, câmara butílica, construção costurada/termossoldada, adequada para iniciação e jogos da categoria.	un	138	89,7633	12.387,3354
25	JOGO DE BOCHA – Conjunto completo para bocha, contendo bolas oficiais (mínimo 8 bolas + bolim/palino), em material resinado ou similar, com estojo/bolsa para transporte. Indicado para treinamento e competições.	jogo	15	999,0000	14.985,0000
26	JOGO DE MALHA – Conjunto completo para jogo de malha, contendo mínimo 2 pares de malhas e pino/alvo, confeccionados em aço ou material apropriado, com peso compatível e estojo/bolsa para transporte.	jogo	15	247,9667	3.719,5005
27	POSTES PARA SALTO EM ALTURA – Par de montantes ajustáveis com bases estáveis, graduação de altura, suportes para sarrafo e sistema de ajuste fino. Estrutura metálica com acabamento anticorrosivo, apropriada para treinamento e competições.	par	2	870,1300	1.740,2600



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE LADÁRIO
Processo Nº 1633/2026
Folha Nº. _____

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

28	SARRAFO (BARRA TRANSVERSAL) – Sarrafo para salto em altura, em fibra de vidro, com ponteiras, flexível e resistente. Comprimento aproximado 4,00 m (padrão de competição) e acabamento de alta visibilidade.	un	2	356,8300	713,6600
29	BASTÃO DE REVEZAMENTO (ATLETISMO) – Bastão tubular liso, seção circular, em alumínio ou material equivalente. Comprimento 0,28–0,30 m, diâmetro externo 40 mm $\pm$ 2 mm e peso mínimo 50 g, conforme regras de atletismo.	un	48	84,1333	4.038,3984
30	DARDO DE ATLETISMO (JAVELIN) – Dardo com cabeça metálica, haste em liga metálica ou material apropriado e empunhadura em corda. Especificação conforme categoria solicitada: ex. 600 g (comprimento 2.200–2.300 mm) e/ou 800 g (comprimento 2.600–2.700 mm), conforme regras de atletismo. Informar peso no pedido.	un	10	731,3333	7.313,3330
31	DISCO DE ATLETISMO 1 KG – Disco com corpo em material apropriado e aro metálico, acabamento liso. Peso 1,000 kg e diâmetro externo do aro 180–182 mm, conforme regras de atletismo.	un	10	235,3433	2.353,4330
32	TATAME EVA 50 MM (1 m x 1 m) – Placa em EVA de alta densidade, encaixe tipo puzzle, dupla face, dimensões 1,00 m x 1,00 m e espessura 50 mm. Superfície antiderrapante, lavável e resistente, indicada para judô, karatê, muay thai e afins.	un	390	102,8800	40.123,2000
33	TABULEIRO DE XADREZ – Tabuleiro para xadrez (dobrável ou rígido), com casas contrastantes e acabamento durável. Dimensões compatíveis com peças oficiais (recomendação: casas de 5–6 cm).	un	64	99,5017	6.368,1088
34	RELÓGIO DIGITAL DE XADREZ – Relógio digital com dupla contagem, múltiplos modos de tempo (incluindo incremento e delay), ajuste simples, alarme sonoro e alimentação por pilha/bateria.	un	24	196,9400	4.726,5600
35	KIT TÊNIS DE MESA – Kit contendo no mínimo: 2 raquetes, 3 bolas 40 mm (padrão ITTF) e 1 rede com suportes reguláveis de fixação. Indicado para treinamento e competições escolares.	kit	60	153,1950	9.191,7000
36	PLACAR PARA TÊNIS DE MESA – Marcador manual de pontos de mesa, com dígitos grandes e legíveis, para treinos e competições.	un	20	116,1667	2.323,3340
37	KIT BADMINTON – Kit para badminton contendo raquetes (mínimo 2), petecas (mínimo 2) e bolsa/estojo para transporte. Para iniciação e treinamento.	kit	22	191,5700	4.214,5400
38	KIT BEACH TENNIS – Kit contendo raquetes de beach tennis (mínimo 2), bolas específicas e bolsa/estojo para transporte. Indicado para treinamento e recreação.	kit	22	394,8567	8.686,8474
39	KIT MICROFONE AURICULAR – Sistema de microfone headset/auricular com transmissão sem fio (preferência UHF), receptor e transmissor, com saída compatível (P10/XLR), alcance adequado para eventos/aulas, acompanha fonte/carregador e acessórios.	kit	22	389,9967	8.579,9274
40	KIT FUNCIONAL (TREINAMENTO) – Kit para treinamento funcional/agilidade, contendo escada de agilidade (mín. 2,5 m), cones, chapéu chinês, corda de pular e elástico(s) de resistência. Materiais em polipropileno/nylon, com bolsa de transporte.	kit	40	157,4233	6.296,9320
41	APITO ESPORTIVO – Apito para arbitragem/treinos, em plástico ABS ou similar, som potente, com cordão.	un	91	14,5533	1.324,3503
42	JOGO DE CARTÕES PARA ARBITRAGEM – Conjunto com cartões amarelo e	jogo	36	25,5100	918,3600



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE LADÁRIO
Processo Nº 1633/2026
Folha Nº. _____

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

	vermelho, material plástico rígido, tamanho oficial e estojo.				
43	BALANÇA DIGITAL COM BIOIMPEDÂNCIA – Balança eletrônica com medição de peso e bioimpedância, capacidade mínima 180 kg, graduação mínima 100 g, visor digital, múltiplos perfis e alimentação por pilhas/bateria.	un	12	399,0100	4.788,1200
44	BOLSA PARA MASSAGISTA – Bolsa/mala para transporte de materiais e acessórios de massagem/atendimento esportivo, em material resistente (nylon/poliéster), com compartimentos internos e alças de mão e ombro.	un	30	203,3300	6.099,9000
45	CAIXA TÉRMICA 40 L – Caixa térmica com capacidade aproximada 40 litros, isolamento térmico, tampa com vedação, material atóxico e alça para transporte.	un	50	132,3233	6.616,1650
46	GARRAFA/BOTIJÃO TÉRMICO 20 L – Recipiente térmico para água/bebidas, capacidade 20 litros, com torneira, isolamento térmico e material resistente, indicado para treinos e eventos.	un	39	415,4667	16.203,2013
47	GUARDA-SOL COM BASE ARTICULADA – Guarda-sol para uso externo, estrutura reforçada, tecido com proteção UV, diâmetro mínimo 2,0 m, com base articulada e sistema de inclinação. Inclui base compatível.	un	36	502,0567	18.074,0412
48	BOLSA DE PRIMEIROS SOCORROS – Bolsa/estojo para primeiros socorros, em material resistente, com divisórias, fechamento por zíper e identificação. (Conteúdo interno a definir no Termo de Referência, se aplicável).	un	50	502,6567	25.132,8350
49	COLETE DUPLA FACE – Colete esportivo dupla face (duas cores), em tecido telado/mesh, resistente e leve, costuras reforçadas, tamanhos variados (infantil/juvenil/adulto).	un	654	17,8800	11.693,5200
50	UNIFORME JUVENIL (JOGO COM 20) – Conjunto completo (camisa + short + meia) em tecido poliéster tipo dry-fit (camisa e short) e meia esportiva. Cores, tamanhos e personalização (numeração/logos) a definir, com aplicação por sublimação ou silk.	jogo	34	1.712,8667	58.237,4678
51	UNIFORME MIRIM (JOGO COM 20) – Conjunto completo (camisa + short + meia) em tecido poliéster tipo dry-fit (camisa e short) e meia esportiva. Cores, tamanhos e personalização (numeração/logos) a definir, adequado para categoria mirim.	jogo	34	1.299,2667	44.175,0678
52	JOELHEIRA TIPO MEIA – Par de joelheiras esportivas com compressão e proteção (espuma/gel) na região patelar, tecido elástico e respirável, tamanhos a definir.	par	200	101,1667	20.233,3400
53	LUVA DE GOLEIRO – Par de luvas para goleiro, palma em látex de boa aderência, dorso com proteção, fechamento em velcro e tamanhos variados.	par	61	113,0000	6.893,0000
54	KIMONO PARA LUTAS – Kimono para judô/karatê ou similar (a definir), tecido trançado resistente, costuras reforçadas, gramatura mínima recomendada 350 g/m², tamanhos variados.	un	130	209,3300	27.212,9000
55	TABELA DE BASQUETE HIDRÁULICA – Par (conjunto para quadra) com estrutura metálica móvel com acionamento hidráulico, aro(s) oficiais com rede, tabela em material de alta resistência (vidro temperado/acrílico/PEAD, conforme especificação), rodízios e travas, apropriada para treinos e competições.	par	1	16.684,3333	16.684,3333



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE LADÁRIO
Processo Nº 1633/2026
Folha Nº. _____

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

56	KIT DE DEMARCAÇÃO PARA FUTEBOL DE AREIA – Conjunto de linhas/faixas para marcação em areia, em polipropileno/nylon, largura mínima 50 mm, com ilhós/argolas nos cantos e pontos de fixação, estacas/âncoras e bolsa de transporte.	kit	12	192,7767	2.313,3204
57	CHUTEIRA – Par de chuteiras para prática esportiva (campo/society/futsal conforme demanda), cabedal sintético resistente, solado apropriado, palmilha confortável e tamanhos variados.	par	570	195,0000	111.150,0000
58	CAIXA DE SOM ATIVA PROFISSIONAL 15" – Caixa acústica ativa com alto-falante de 15 polegadas, amplificação embutida, potência nominal adequada a sonorização de eventos (mínimo 800 W conforme especificação do fabricante, devendo ser informada a potência RMS e/ou pico na proposta). Recursos mínimos: Bluetooth, display, equalizador (mín. 2 bandas), entradas de áudio (ex.: XLR/P10/RCA), saída de linha, alças e rodinhas para transporte, alimentação bivolt (110/220 V ou chave seletora), cabo de energia incluso.	un	25	1.879,2233	46.980,5825
59	CONE ESPORTIVO (TREINAMENTO) – Cone de sinalização/agilidade em material plástico flexível (PVC/PE), resistente a impactos, para demarcação de circuitos e treinos. Altura aproximada 20 a 30 cm, base estável, cores variadas (a definir).	un	220	12,8567	2.828,4740
60	KIT FUNCIONAL – TREINAMENTO DE AGILIDADE (10 CONES + 10 CHAPÉUS CHINÊS + CORDA + ESCADA) – Conteúdo mínimo: 10 cones (polipropileno), 10 chapéus chinês (polipropileno), 1 corda de pular 285 cm (polipropileno) e 1 escada de agilidade com 5 degraus (2,5 m x 42 cm), fita de nylon ultra resistente com degraus em polipropileno. Especificações mínimas: Cones 18 cm x 11 cm x 11 cm (≈60 g cada); chapéus 19 cm x 5 cm (≈35 g cada); corda 285 cm (≈105 g); escada 5 degraus, 2,5 m (≈245 g). Acompanha bolsa/estojo para transporte (quando disponível).	kit	14	301,7767	4.224,8738
61	MEDALHA METAL (ZAMAK/LIGA DE ZINCO) – Medalha metálica em liga zamak (liga de zinco com alumínio, cobre e magnésio), diâmetro aproximado 50 mm, espessura mínima 3 mm, fabricada por fundição com detalhes em alto e baixo relevo. Frente: identificação do município (ex.: Prefeitura Municipal) e área central (≈45 mm) para aplicação de arte do evento em adesivo vinil brilhante, com cobertura em resina epóxi cristal. Verso: brasão do município em alto/baixo relevo. Acabamento metalizado/banhado nas cores ouro, prata e bronze. Fita acetinada: comprimento 80 cm, largura 20 mm, cor a definir, com personalização em 1 cor (silk screen) contendo logos e nome do evento.	un	1330	5,3667	7.137,7110
62	MEDALHA PARA ESPORTE EM GERAL – Medalha redonda em liga metálica, acabamento metalizado na cor dourada, diâmetro aproximado 35 mm, com área central para adesivo/arte (≈25 mm). Acompanha fita (largura 1,5 cm; comprimento 80 cm).	un	1300	3,4800	4.524,0000
63	MEDALHA PERSONALIZADA (OURO/PRATA/BRONZE) – Medalha personalizada para eventos esportivos, em metal (liga metálica) ou material equivalente, com acabamento nas cores ouro, prata e bronze. Dimensões a definir conforme evento, devendo possuir diâmetro mínimo 50 mm e possibilidade de aplicação de arte/identificação do evento. Acompanha fita acetinada: comprimento 80 cm, largura 20 mm, cor a definir, com personalização em 1 cor (silk screen) contendo logos e nome do evento.	un	1365	6,2633	8.549,4045



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE LADÁRIO
Processo Nº 1633/2026
Folha Nº. _____

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

64	MEDALHA EM ACRÍLICO RECORTADO – Medalha em acrílico recortado a laser, dimensões aproximadas 60 mm, com arte em impressão digital e cobertura em resina acrílica (efeito cristal). Acompanha fita acetinada: comprimento 80 cm, largura 20 mm, cor a definir, com personalização em 1 cor (silk screen) contendo logos e nome do evento.	un	1300	4,1633	5.412,2900
65	MEDALHA METAL (ZAMAK/LIGA DE ZINCO) – Medalha metálica em liga zamak, diâmetro aproximado 70 mm, espessura mínima 3 mm, fundida com detalhes em alto e baixo relevo. Frente: identificação do município e área central (≈45 mm) para arte do evento em vinil brilhante com resina epóxi cristal. Verso: brasão do município em alto/baixo relevo. Acabamento nas cores ouro, prata e bronze. Acompanha fita acetinada: comprimento 80 cm, largura 20 mm, cor a definir, personalizada em 1 cor (silk screen).	un	1100	5,3233	5.855,6300
66	TROFÉU EM MDF – ALTURA 48 CM – Troféu confeccionado em MDF 15 mm com peças recortadas a laser, laqueado com pintura PU alto brilho (cor preta ou a definir). Aplicações/sobreposições em acrílico 2 mm recortado a laser, com logomarca e arte do evento em impressão digital (vinil brilhante) e acabamento em resina epóxi cristal. Base em MDF duplo (mín. 12 mm + 12 mm). Altura total aproximada 48 cm.	un	287	151,5125	43.484,0875
67	TROFÉU EM MDF – ALTURA 40 CM – Troféu em MDF 15 mm recortado a laser, laqueado com pintura PU alto brilho. Aplicações em acrílico 2 mm com arte/logomarca do evento em impressão digital e acabamento em resina epóxi cristal. Base em MDF duplo (mín. 12 mm + 12 mm). Altura total aproximada 40 cm.	un	252	144,4983	36.413,5716
68	TROFÉU EM MDF – ALTURA 32 CM – Troféu em MDF 15 mm recortado a laser, laqueado com pintura PU alto brilho. Aplicações em acrílico 2 mm com arte/logomarca do evento em impressão digital e acabamento em resina epóxi cristal. Base em MDF duplo (mín. 12 mm + 12 mm). Altura total aproximada 32 cm.	un	252	139,1067	35.054,8884
69	TROFÉU EM MDF – ALTURA 25 CM – Troféu em MDF 15 mm recortado a laser, laqueado com pintura PU alto brilho. Aplicações em acrílico 2 mm com arte/logomarca do evento em impressão digital e acabamento em resina epóxi cristal. Base em MDF duplo (mín. 12 mm + 12 mm). Altura total aproximada 25 cm.	un	66	111,0000	7.326,0000
70	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATA SHOW) 5000 LUMENS - Equipamento de projeção de alto 4 brilho com luminosidade mínima de 5.000 ANSI Lumens, tecnologia 3LCD ou DLP e resolução nativa Full HD (1920 x 1080) ou superior. Possui alta taxa de contraste para nitidez em ambientes iluminados, múltiplas entradas (HDMI, VGA e USB) e vida útil da lâmpada/laser de longa duração. Equipado com ajuste de keystone horizontal/vertical e zoom óptico, indicado para grandes auditórios, salas de treinamento e ambientes com alta incidência de luz natural.	uni	4	4.370,3800	17.481,5200
71	Kit Mesa Monobloco e 4 Cadeiras Diamond 3D Preta. Especificações Técnicas Mesa: Material: Polipropileno Profundidade: 70cm, Largura: 70cm, Altura: 75cm, Peso: 3,6kg Cor: Preta Especificações Técnicas Cadeiras: Borracha antiderrapante nos pés, Furo para escoamento de água, Assento Reforçado, Certificada pelo Inmetro, Proteção Contra Raios UV, Encosto Anatômico. Material: Polipropileno, Largura: 55cm, Altura: 80cm, Profundidade: Aproximadamente 50cm, Largura do assento: 45cm, Largura do encosto: 54cm, Altura do assento ao chão: 45cm, Profundidade do assento: 41cm, Comprimento apoio de braço: 32cm, Capacidade de peso: 182kg. Cor: Preta	kit	75	418,0233	31.351,7475



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

72	MEIÃO DE FUTSAL INFANTO-JUVENIL - (PAR) - Meião esportivo confeccionado em tecido tecnológico com composição mista (poliamida, algodão e elastano), garantindo alta elasticidade, ventilação e absorção de suor. Possui acabamento em punho elástico para evitar o deslizamento da caneleira, calcanhar verdadeiro para ajuste anatômico e sola atalhada para proteção contra bolhas e amortecimento de impacto. Tamanho adaptável para a faixa etária de 08 a 15 anos, resistente à fricção em quadras de cimento ou madeira e lavável.	par	250	15,2967	3.824,1750
73	CANELEIRA DE FUTSAL INFANTO-JUVENIL - (PAR) - Equipamento de proteção individual para prática de futsal, com placa frontal rígida em polipropileno de alta resistência e revestimento interno em EVA de densidade macia para absorção de impactos e conforto térmico. Design anatômico com sistema de fechamento em tiras elásticas de velcro e/ou meia elástica integrada para fixação firme. Disponível em tamanhos compatíveis com a faixa etária de 08 a 15 anos, oferecendo proteção à região tibial sem comprometer a mobilidade e o desempenho do atleta.	par	250	26,1167	6.529,1750
74	REDE DE FUTSAL PROFISSIONAL (Par) - Par de redes para traves de futsal, confeccionada em material sintético de alta durabilidade (Polietileno de Alta Densidade ou Nylon), com proteção contra raios UV. Malha de 10 cm x 10 cm, com fio de espessura mínima de 4 mm (tipo "fio grosso"), oferecendo alta resistência ao impacto e às intempéries. Dimensões compatíveis com traves oficiais de 3,10 m x 2,10 m (externas), indicada para uso em quadras internas e externas, garantindo segurança e retenção da bola.	par	15	382,6100	5.739,1500

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.2. **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

5.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

5.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

5.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

5.1.9. **No caso de ME e EPP** que queiram usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e da Lei Complementar Estadual nº 303/2022: **certidão simplificada original** da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de **declaração escrita**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;
- 5.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.2.3. Prova de regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura do certame;
- 5.2.4. Prova de regularidade relativa aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e seguridade social, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- 5.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
- 5.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 5.3.1. Pessoa jurídica: apresentar certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 5.3.2. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;
- 5.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 5.3.4. Pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos: o balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício (Lei nº 14.133/2021, art. 69, §6º);
- 5.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º);
- 5.3.6. A comprovação da situação financeira será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **superiores a 1 (um)**, resultantes da aplicação das respectivas fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

- 5.3.7. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices LG, SG e LC deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, **capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços;



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

5.3.8. O atendimento aos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

5.4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Deverá a proponente apresentar:

5.4.4.1. A comprovação de capacidade técnica suficiente para o item ou grupo/ lote a que pretenda concorrer, observado que, caso deseje participar de mais de um item ou grupo/ lote, deverá demonstrar aptidão compatível com o objeto de cada um deles.

5.4.4.2. Apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove o fornecimento satisfatório de **materiais esportivos, equipamentos de apoio, troféus, medalhas ou objetos compatíveis com as características do item ou grupo/ lote para o qual apresentar proposta**.

5.4.4.3. A fim de comprovar as especificações dos item ofertados, a licitante deverá apresentar **catálogos, prospectos, fichas técnicas, imagens ilustrativas, memorial descritivo ou documentos oficiais do fabricante**, aptos a demonstrar que o produto ofertado atende às especificações técnicas mínimas estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

5.4.4.4. Caso o catálogo, prospecto, ficha técnica ou documento do fabricante não contenha, de forma expressa, alguma das especificações exigidas, será admitida a apresentação de **declaração complementar do fabricante, fornecedor, distribuidor ou representante autorizado**, desde que identifique claramente o produto ofertado e a característica técnica correspondente.

5.4.4.5. Caso os documentos técnicos apresentados estejam redigidos em língua estrangeira, deverão ser acompanhados de **tradução para a língua portuguesa**, sem prejuízo da apresentação do documento original.

5.4.4.6. A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo a Administração, a qualquer tempo, diligenciar e solicitar documentos complementares, tais como cópia do contrato que deu suporte ao fornecimento, notas fiscais, endereço atual do contratante emitente e demais elementos aptos à verificação da veracidade das informações.

5.4.4.7. Não serão aceitos catálogos, prospectos, fichas técnicas ou documentos com rasuras, montagens, adaptações ou alterações que não constem do material oficial do fabricante ou fornecedor, sendo vedada a comprovação de especificações por meio de documentos produzidos unilateralmente pela licitante, salvo quando expressamente admitido no edital.

5.4.4.8. A Administração poderá promover diligência para verificar a adequação técnica dos produtos ofertados, inclusive mediante consulta a sítios eletrônicos oficiais do fabricante, fornecedor ou representante, bem como a catálogos oficiais, fichas técnicas e demais documentos pertinentes.

5.5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO

5.5.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente pela unidade requisitante ou pelo setor competente.

5.5.2. O prazo de entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada, salvo prazo diverso expressamente indicado no instrumento convocatório ou na própria ordem, devidamente justificado pela Administração.

5.5.3. Os produtos deverão ser entregues no local indicado na Ordem de Fornecimento, podendo corresponder às dependências das Secretarias, Fundações, unidades administrativas, escolas, espaços esportivos, centros de atendimento, locais de eventos ou outros endereços vinculados à Administração Municipal de Ladário/MS.

5.5.4. As entregas deverão ocorrer, preferencialmente, em dias úteis, no horário de expediente da unidade requisitante, ou em outro dia e horário previamente ajustado pela Administração, quando a natureza do evento ou da atividade



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

justificar.

5.5.5. O endereço completo, o servidor responsável pelo recebimento, o horário de entrega, as quantidades e eventuais orientações logísticas constarão na Ordem de Fornecimento ou em comunicação formal expedida pela Administração.

5.5.6. A contratada será responsável por todos os custos de transporte, frete, carga, descarga, embalagem, tributos, seguros e demais despesas necessárias à entrega dos produtos, sem ônus adicional à Administração.

5.5.7. Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e identificados, sendo recusados os produtos que apresentarem defeitos, avarias, divergência de especificação ou qualidade incompatível com o Termo de Referência, sem prejuízo da substituição no prazo fixado pela fiscalização.

6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado da presente contratação foi realizado com fundamento em pesquisa de preços formalizada por meio do **Relatório Unificado das Pesquisas de Preços – ID 111952**, datado de **11/02/2026**, e do correspondente **Mapa de Apuração de Preços – ID 111952**, elaborados para o objeto **“Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos, equipamentos de apoio e premiações (troféus e medalhas), para atendimento às ações, treinamentos e eventos esportivos”**. Os documentos consolidam referências de mercado suficientes para demonstrar a viabilidade da contratação e a compatibilidade dos valores estimados com os preços praticados em contratações semelhantes.

Nos termos do **Decreto Municipal nº 5.868/2024**, o levantamento de mercado integra o Estudo Técnico Preliminar e consiste na análise das alternativas possíveis, bem como na justificativa técnica e econômica da escolha da solução a contratar. O mesmo decreto dispõe que a pesquisa de preços tem por objetivo apurar valor em consonância com o praticado no mercado, devendo observar os parâmetros da Lei nº 14.133/2021 e as disposições normativas municipais. Também estabelece que o valor estimado da contratação deve resultar da aplicação de método matemático ou outro critério justificado, com base em preços compatíveis com o mercado, consideradas as quantidades a serem contratadas, a economia de escala e as peculiaridades do local de execução.

Ainda conforme o Decreto nº 5.868/2024, na pesquisa de preços devem ser analisadas, sempre que possível, as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, quantidade contratada, formas de pagamento, fretes, garantias, marcas e modelos, quando cabíveis. O normativo também prevê que os preços coletados devem ser analisados criticamente, especialmente quando houver grande variação entre os valores, sendo admitida a desconsideração de preços inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, desde que devidamente motivada. Além disso, determina que as regras de formação de preços são integralmente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, que os documentos da pesquisa devem integrar o ETP ou o TR, e que os preços obtidos devem ser materializados no mapa comparativo de preços, conforme modelo padronizado do Anexo I do decreto.

No caso concreto, a pesquisa foi composta por referências obtidas em **fontes públicas e contratações similares de outros órgãos**, incluindo, entre outras, **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Portal de Compras Públicas, BLL, Licitanet, Painel de Preços, Compras Gov, Bolsa Nacional de Compras, Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, Portal da Transparência/CGU – NFE e histórico de contratações**, a depender do item pesquisado. Essa pluralidade de fontes demonstra aderência ao regramento municipal e reforça a confiabilidade da formação dos preços estimados.

Verifica-se, a partir do Relatório Unificado, que há ampla oferta de soluções no mercado para os itens pretendidos, abrangendo materiais esportivos de diferentes modalidades, equipamentos de apoio e itens de premiação. A título exemplificativo, constam referências para colchonetes, colchões para saltos, arcos de ginástica rítmica, bolas e redes de vôleibol, bolas de basquete, handebol, futsal e futebol de campo, postes e plataformas esportivas, jogos recreativos, tatames, kits de modalidades diversas, bem como medalhas e troféus personalizados, o que evidencia a existência de fornecedores aptos a atender ao objeto licitado e a compatibilidade do descritivo com bens usuais de mercado.

Conforme o **Mapa de Apuração de Preços – ID 111952**, o **valor total estimado da contratação corresponde a R\$ 996.063,36 (novecentos e noventa e seis mil sessenta e três reais e trinta e seis centavos)**, apurado a partir da consolidação dos preços pesquisados para os itens constantes do Anexo I. O mapa registra, inclusive, a observação de que houve **retirada de valores por incompatibilidade de preços**, em consonância com a metodologia de saneamento e crítica dos preços prevista no Decreto Municipal nº 5.868/2024.

Dessa forma, conclui-se que o levantamento de mercado demonstrou a **existência de oferta suficiente no mercado**, a



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

adequação técnica das soluções pesquisadas ao atendimento da necessidade administrativa e a razoabilidade dos valores estimados, servindo de base idônea para a definição do orçamento da futura contratação. Assim, a pesquisa de preços realizada mostra-se **condizente com o Decreto Municipal nº 5.868/2024**, com a Lei nº 14.133/2021 e com a metodologia adotada pela Administração para instrução do presente procedimento licitatório.

7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(☒) O objeto estudado não tem relação com instalação, manutenção e assistência técnica.

(☐) O objeto estudado precisará de instalação, manutenção (ou assistência técnica) para ser plenamente operacionalizado e ela se dará através de outro processo correlato.

(☐) O presente processo tem como objeto a instalação, manutenção e assistência técnica de aparelhos de refrigeração, incluindo condicionadores de ar e bebedouros, tanto os já pertencentes ao patrimônio municipal quanto os que vierem a ser adquiridos por esta administração.

8. DA ESTIMATIVA DA(S) QUANTIDADE(S) A SEREM CONTRATADA(S)

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi definida com base no levantamento das necessidades das unidades demandantes, considerando as demandas recorrentes relacionadas às ações, treinamentos, oficinas e eventos esportivos promovidos ou apoiados pela Administração Municipal.

Para a definição dos quantitativos, foram consideradas as atividades desenvolvidas pela **Fundação Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Fundação de Turismo**, bem como demais unidades envolvidas em ações esportivas, educacionais, recreativas e de integração comunitária, as quais demandam, de forma contínua, materiais esportivos, equipamentos de apoio e itens de premiação.

Destaca-se que o dimensionamento das quantidades levou em conta a natureza **variável, frequente e parcelada** do consumo, uma vez que os itens serão utilizados conforme a realização de campeonatos, jogos escolares, oficinas, projetos sociais, festivais, treinamentos e demais eventos institucionais ao longo do período de vigência da contratação.

Nos termos do Decreto Municipal nº 5.868/2024, as estimativas devem ser compatíveis com a realidade da Administração e adequadas ao atendimento da necessidade pública, observando-se critérios de razoabilidade, proporcionalidade e planejamento. Nesse sentido, os quantitativos foram estabelecidos de forma a evitar tanto a insuficiência quanto o excesso de materiais, buscando garantir o regular funcionamento das atividades sem gerar desperdício de recursos públicos.

Ressalta-se, ainda, que, por se tratar de contratação por meio do **Sistema de Registro de Preços**, os quantitativos indicados constituem **mera estimativa de consumo**, não obrigando a Administração à contratação integral dos itens registrados, os quais serão adquiridos de forma gradual, conforme a efetiva necessidade das unidades participantes.

Dessa forma, conclui-se que os quantitativos estimados mostram-se **adequados, proporcionais e compatíveis com as demandas institucionais do Município**, atendendo aos princípios do planejamento, eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme levantamento de preços e documentos anexos, demonstramos o valor aproximado da contratação de R\$ 996.063,36 (novecentos e noventa e seis mil sessenta e três reais e trinta e seis centavos)

10. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

(☒) O objeto a ser adquirido será parcelado por itens de forma a garantir a maior participação possível de interessados.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

() O objeto a ser adquirido será parcelado por itens de forma a garantir a maior participação possível de interessados, excetuando-se os itens que foram agrupados em lotes como alternativa para viabilizar a melhor operacionalização do certame, após entendido que estes lotes não inviabilizam a competitividade esperada.

() O objeto a ser adquirido não será parcelado considerando que implica em diminuição de economia de escala e dificulta o plano de fiscalização pertinente.

11. DO DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO EM TERMO DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

A presente contratação tem como resultado pretendido assegurar o atendimento eficiente, contínuo e planejado das demandas relacionadas às ações, treinamentos, oficinas, campeonatos, jogos escolares e demais eventos esportivos promovidos ou apoiados pela Administração Municipal, por meio da futura e eventual aquisição de materiais esportivos, equipamentos de apoio e premiações.

Sob o aspecto da **economicidade**, a adoção do Sistema de Registro de Preços possibilita que a Administração realize aquisições de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva de consumo, evitando compras imediatas em grande volume sem correspondente demanda concreta. Essa sistemática reduz riscos de desperdício, extravio, deterioração de materiais por armazenamento prolongado e aquisições desnecessárias, além de favorecer a obtenção de preços mais vantajosos em razão do ganho de escala e da padronização dos itens.

Quanto ao **melhor aproveitamento dos recursos humanos**, a contratação contribuirá para a racionalização dos procedimentos administrativos, uma vez que permitirá o atendimento de diversas unidades demandantes por meio de um único procedimento licitatório, reduzindo a necessidade de instauração de processos repetitivos para aquisição de objetos da mesma natureza. Com isso, há diminuição do retrabalho administrativo, otimização do tempo das equipes envolvidas no planejamento, instrução processual, contratação e fiscalização, e maior eficiência na gestão das demandas institucionais.

No tocante ao **melhor aproveitamento dos recursos materiais**, a contratação permitirá a disponibilização dos itens de acordo com o calendário e a necessidade de cada ação, projeto ou evento, garantindo maior organização logística, melhor distribuição entre as unidades demandantes e adequada utilização dos materiais esportivos e equipamentos de apoio. Também possibilitará maior padronização dos itens adquiridos, facilitando o controle, a utilização e a fiscalização contratual.

Em relação aos **recursos financeiros**, o resultado pretendido consiste em proporcionar maior previsibilidade e controle da despesa pública, já que a Administração poderá efetuar as contratações conforme a disponibilidade orçamentária e a necessidade efetivamente verificada no decorrer da vigência da ata, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados. Tal modelo favorece a gestão responsável dos recursos públicos, compatibilizando planejamento, eficiência e interesse público.

Além disso, a contratação busca assegurar suporte material adequado para a execução das políticas públicas voltadas ao esporte, lazer, educação e assistência social, fortalecendo as ações desenvolvidas pela Fundação Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Fundação de Turismo e demais unidades envolvidas, com reflexos positivos na qualidade das atividades ofertadas à população.

Dessa forma, o resultado pretendido consiste em **ampliar a eficiência administrativa, reduzir custos operacionais, evitar desperdícios, racionalizar o emprego da força de trabalho e garantir melhor utilização dos recursos materiais e financeiros disponíveis**, assegurando o atendimento adequado das demandas institucionais do Município.

12. DA PROVIDÊNCIA PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE

(X) O objeto estudado não requer providências quanto a adequação do ambiente interno.

() O objeto estudado requer as adequações abaixo para que possa ser melhor operacionalizado:

13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

(X) O objeto estudado não requer contratação correlata para ser operacionalizado.

() O objeto estudado requer a contratação correlata abaixo indicada para ser operacionalizado:



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

14. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

O município não conta ainda com o Plano de Contratação Anual, estando em fase de construção deste instrumento, mas o objeto encontra-se alinhado com o planejamento orçamentário.

15. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

() Para o presente objeto não foram identificados riscos importantes, além dos ordinariamente verificados para qualquer contratação (como o recebimento dos produtos fora das especificações técnicas solicitadas, ou a entrega intempestiva), que não serão apontados ora no relatório por implicarem em ações costumeiramente indicadas no plano básico de fiscalização.

(X) Para o presente estudo, foram verificados os riscos abaixo pontuados, que devem ser considerados pelos fiscais (quando envolver ações da fiscalização) juntamente com as ações relacionadas no plano básico de fiscalização:

Riscos Identificados

Medidas Mitigadoras

Entrega de materiais em desacordo com as especificações técnicas do Termo de Referência	Exigir conferência no recebimento, com verificação qualitativa e quantitativa dos itens; recusar materiais em desconformidade e aplicar penalidades previstas em contrato
Atraso na entrega dos materiais, comprometendo eventos e atividades programadas	Estabelecer prazos claros no edital e contrato; prever penalidades por atraso; acompanhamento prévio do cronograma de eventos pelas unidades demandantes
Fornecimento de materiais de baixa qualidade ou durabilidade inferior	Exigir especificações mínimas no TR; solicitar catálogos/fichas técnicas quando necessário; prever substituição de itens defeituosos e garantia mínima
Divergência entre quantitativos solicitados e entregues	Realizar conferência no ato do recebimento por servidor designado; registrar ocorrências e exigir regularização imediata
Descontinuidade no fornecimento por parte da contratada	Prever sanções contratuais; possibilidade de convocação de remanescentes da ata; acompanhamento da execução contratual pelo gestor
Aquisição de itens incompatíveis com a necessidade real das unidades	Planejamento prévio das demandas; comunicação entre unidades participantes e setor de compras; aquisições conforme necessidade efetiva (SRP)
Danos ou avarias nos materiais durante transporte	Exigir responsabilidade da contratada pelo transporte; recusa de itens danificados; substituição sem ônus à Administração
Falhas na personalização de troféus e medalhas (erros de grafia, layout, etc.)	Aprovação prévia de layout/modelo pela Administração antes da produção; conferência antes da entrega definitiva

15.1 Plano Básico de Fiscalização

PLANO BÁSICO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE BENS E SERVIÇOS

A equipe de fiscalização da contratação é integrada pelos fiscais técnico e administrativo, quando houver, bem como pelo(a) gestor(a) de contratos.

Não havendo fiscal administrativo na contratação, as atividades administrativas da fiscalização deverão ser



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

formalizadas pelo(a) fiscal técnico e/ou pelo gestor(a) do contrato.

Indica-se como ações constantes do Plano Básico de Fiscalização, que devem ser observadas pela equipe de fiscalização na gestão dos contratos de qualquer objeto (excetuando-se os de obras, que contam com um plano de fiscalização específico):

1 - REUNIÃO INICIAL DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO COM O PREPOSTO DA CONTRATADA

Nas contratações de mão de obra com dedicação exclusiva, e de outros objetos de execução continuada, quando for o caso, após inteirar-se do contrato e seus anexos e dos demais documentos necessários à fiscalização, o(a) gestor(a) da contratação, acompanhado do(s) Fiscal(is), deverá promover reunião inicial com o preposto da contratada em até **3 dias úteis** após a assinatura do contrato, a fim de definir procedimentos para o perfeito desenvolvimento dos trabalhos, dirimir as dúvidas porventura existentes, destacar pontos importantes da fiscalização, a exemplo do acompanhamento da evolução do cronograma, da atenção à qualidade dos produtos/serviços contratados, dentre outros aspectos relevantes ao objeto, de forma a garantir o cumprimento das disposições previstas.

1.1 - A data e forma da reunião (online ou presencial, e se presencial, o local), será informada ao (à) fiscal e ao (à) preposto(a) da contratada, via e-mail, pelo(a) gestor(a) do contrato e será lavrada a ata da reunião.

1.2 - Sendo dispensada a reunião por parte da equipe de fiscalização, o(a) gestor(a) informará o (à) preposto(a) por e-mail e certificará nos autos a referida dispensa.

1.3 - Nos contratos de mão de obra com dedicação exclusiva, realizar reunião com os empregados terceirizados e informá-los de seus direitos previstos em contrato e nos diplomas trabalhistas (acordo, convenção ou sentença), esclarecendo que estão autorizados a noticiar à administração quando do descumprimento de seus direitos por parte da empresa contratada.

2 - INÍCIO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Antes da expedição da Ordem de Serviço ou de Fornecimento, o(a) gestor(a) de contrato deverá se assegurar de que inexistem pendências ou providências prévias a serem adotadas pela Administração.

3 - GERENCIAMENTO DE RISCOS

Acompanhamento das ações lançadas no item "Do Gerenciamento de Riscos" do relatório do ETP, somando-se eventuais ações indicadas para a mitigação de riscos relativas ao objeto contratado, às indicadas no presente instrumento.

4 - ASSINATURAS DOS DOCUMENTOS FISCAIS

Os documentos fiscais, quando não entregues pessoalmente junto com a mercadoria, deverão ser encaminhados diretamente ao (à) fiscal do contrato no endereço eletrônico informado pelo(a) gestor(a) no e-mail de marcação ou dispensa da reunião de fiscalização inicial.

4.1 - Quando se tratar de objeto que possa originar mais de uma entrega no período definido para pagamento, ao emitir o documento fiscal para o referido pagamento, a contratada deverá encaminhar relatório relacionando os números das respectivas requisições emitidas ao longo do período, bem como outros documentos adicionais previstos no contrato, para viabilizar o respectivo pagamento.

4.2 - No verso da Nota Fiscal (ou documento equivalente), deverá constar a assinatura do(a) fiscal de contratos, que, e em caso de dúvidas, conferirá a sua autenticidade.

4.3 - Ao assinar a nota, o(a) fiscal declara que o produto ou o serviço foi entregue em consonância com o pactuado na contratação.

4.4 - O atesto presume o fiel cumprimento do pactuado em quantidade e qualidade e havendo alguma ressalva, o(a)



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

fiscal deverá anotar as devidas observações ao lado de sua assinatura no respectivo documento.

4.5 - Não estando o(a) fiscal presente no momento da entrega do produto, o(a) servidor(a) que formalizar o recebimento deverá lançar no verso da nota a seguinte informação: “**Conferência a ser formalizada posteriormente pelo (a) fiscal do contrato**”, e a conferência do material se dará concomitantemente com o recebimento provisório e o lançamento da assinatura do(a) fiscal no verso da nota, à época.

5 - RELATÓRIO MENSAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Quando se tratar de prestação de serviços a contratada deverá apresentar juntamente com o documento fiscal o “Relatório Mensal de Prestação de Serviços”, informando a evolução do cronograma dos serviços contratados, bem como os acontecimentos do período.

5.1 - O(A) fiscal assinará no Relatório Mensal de Prestação de Serviços formalizado pelo contratado, anuindo com as disposições nele constantes, após a devida conferência, destacando em anotação de próprio punho no documento que “existem pontos divergentes que constarão do COMUNICADO DE IRREGULARIDADE”, nos termos do ANEXO XV do Decreto nº 5.871/2024.

5.2 - O(A) fiscal deverá anuir no novo Relatório Mensal de Prestação de Serviços, só encaminhando o documento para a liquidação da despesa após certificar-se da correção dos dados nele lançados.

6 - RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO PRODUTO/SERVIÇO

O produto/serviço será recebido provisoriamente pelo fiscal responsável no prazo de até **3 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento da nota fiscal e documentos obrigatórios anexos, mediante a formalização do Termo de Recebimento Provisório constante do ANEXO XI do Decreto nº 5.871/2024.

6.1 - Quando o objeto for de entrega imediata, ou de baixa complexidade e baixa vultuosidade e de fácil conferência de quantidade e de qualidade, a formalização do recebimento provisório, assumindo este a condição de definitivo.

6.2 - O recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis e alimentação preparada, que precisem ser utilizados antes da concretização dos atos pertinentes ao recebimento, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares, poderá ser dispensado.

6.2.1 - Quando dispensado o recebimento provisório, deverá ser lavrado pela quipe de fiscalização certidão justificando os fatos.

7 - DEVOLUÇÃO DE MATERIAL/PRODUTO

Havendo necessidade de devolução da mercadoria em parte ou total, após o atesto da nota fiscal respectiva com o lançamento da irregularidade/ressalva destacada no verso, o fato deverá ser lançado em relatório ANEXO XV do Decreto nº 5.871/2024, e sugerida notificação à empresa, sendo este protocolado imediatamente nos autos respectivos.

8 - ACEITE DE MATERIAL/PRODUTO FORA DAS ESPECIFICAÇÕES, PERTO DO PRAZO DE ENCERRAMENTO DA VALIDADE OU COM OUTRAS IRREGULARIDADES LEVES

O recebimento do objeto fora da especificação técnica pactuada ou perto do encerramento da validade, que não impacte na execução do objeto, configura mera liberalidade da Administração e pode ensejar a formalização de Comunicado de Irregularidade, nos moldes do ANEXO XV do Decreto nº 5.871/2024, de forma a evitar a reincidência da situação.

8.1 - Mesmo não havendo no edital ou no contrato/instrumento substitutivo validade mínima determinada para os produtos entregues, se o(a) fiscal verificar a habitualidade de entregas de produtos próximos do vencimento do



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

prazo de validade, deve solicitar a notificação da empresa.

9 - RECEBIMENTO DO OBJETO FORA DO PRAZO

Diante de entrega fora do prazo pactuado no processo, após o atesto da nota fiscal respectiva com o lançamento da irregularidade destacada no verso, o fato poderá ser lançado em relatório e quando reiterada a intempestividade, o(a) fiscal poderá emitir solicitação de notificação em casos em que a comunicação não cessar a irregularidade, de forma a evitar a reincidência da situação.

10 - RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO

O recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo gestor de contratos no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório do(a) fiscal do contrato ou equipe devidamente constituída ou da data de conclusão das correções necessárias, mediante a formalização do Termo de Recebimento Definitivo constante do ANEXO XIII do Decreto nº 5.871/2024.

10.1 - Não havendo irregularidade destacada no Termo de Recebimento Provisório, na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2 - Quando o objeto for de pronto pagamento, de baixa complexidade e de baixa vultuosidade e de fácil conferência de quantidade e de qualidade, devidamente atestado no Termo de Recebimento ANEXO XI do Decreto nº 5.871/2024, o recebimento provisório se dará também de forma definitiva.

11 - PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Em até 40 (quarenta) dias do vencimento do contrato, o(a) fiscal emitirá posição sobre o aditamento, nos termos do ANEXO XVII do Decreto nº 5.871/2024.

11.1 - Se a Contratada solicitar a prorrogação antes da emissão do relatório, esta será apreciada conjuntamente com o relatório, se a Contratada peticionar após a emissão do relatório e não apresentar elemento que altere a posição emitida pelo grupo de fiscalização, este será juntado ao relatório meramente para fins de arquivamento, em qualquer caso, informando-se à interessada o deslinde de seu requerimento no prazo de até 30 dias.

11.2 - Quando o aditivo se referir a prorrogação da vigência contratual, para fins de verificação da permanência da vantajosidade da contratação, o(a) fiscal de contratos poderá solicitar do setor competente a atualização da pesquisa de preços, ou providenciar pessoalmente a verificação dos preços praticados no mercado, ou, ainda, solicitar ao contratado, no caso de inexigibilidade, comprovação de que seu o preço está compatível com o preço atualmente praticado por ele no mercado, bem como aferir a vantajosidade da contratação por outros fatores, além do preço.

11.3 - Ocorrendo a solicitação de prorrogação da contratada após a manifestação do(a) gestor(a) no relatório emitido pelo fiscal, este(a) deverá informar por despacho no expediente, que o relatório de fiscalização foi concluído anteriormente (com a posição do(a) fiscal e do gestor sobre o aditamento), e encaminhar o expediente juntamente ao relatório à autoridade máxima para subsidiar a sua decisão.

11.4 - Estando a prorrogação decidida, o expediente de prorrogação protocolado pelo contratado posteriormente, deverá ser juntado aos autos com o despacho do(a) gestor(a) informando que a prorrogação já foi decidida.

11.5 - Se houver alguma razão/fundamento capaz de alterar a posição acerca da decisão sobre o aditamento/prorrogação da contratação, a tempo da formalização do instrumento, esta deverá ser encaminhada urgentemente para deliberação da autoridade competente.

12 - COMUNICAÇÃO/NOTIFICAÇÃO

Todas as comunicações ou notificações de irregularidades, bem como eventuais solicitações e orientações



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

repassadas pelo(a) fiscal de contrato ao (à) preposto(a) da empresa devem ser inseridas em relatório de fiscalização ao final do mês da ocorrência, com resumo das providências que foram adotadas pela contratada.

12.1 - Respostas de Notificações - Quando o(a) fiscal sugerir a notificação da empresa deve relatar no próximo Termo de Recebimento o “status” da sua solicitação de notificação.

12.2 - Caso a empresa deixe de manter as suas condições de habilitação no decorrer da execução do contrato, o(a) gestor(a) deverá encaminhar por e-mail, o documento de notificação, nos termos do ANEXO XVI do Decreto nº 5.871/2024, conferindo-lhe o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para a regularização devida, sob pena de rescisão contratual.

13 - CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

No início da execução, o(a) fiscal deve solicitar da Contratada o encaminhamento de Relação nominal dos terceirizados que prestarão serviços para o município, informando o local/posto de serviço e função de cada um, bem como os equipamentos de segurança que serão obrigados a utilizar, o horário de trabalho a cumprir, indicando o(s) empregado(s) que irá desempenhar a função de supervisor(es), devendo atualizar a relação em cada renovação contratual.

13.1 - Ao término da vigência do contrato continuado com dedicação exclusiva, o gestor, deverá exigir da contratada os comprovantes de quitação das verbas rescisórias trabalhistas de todos os servidores que prestaram serviços à contratante.

14 - EMISSÃO DE RELATÓRIO FINAL - CONSECUÇÃO DE OBJETIVOS

O(A) gestor(a) deverá formalizar relatório ao final da contratação, com base nos documentos emitidos pela equipe de fiscalização, informando se os objetivos da contratação foram alcançados e indicar eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, nos termos do documento ANEXO XIX do Decreto nº 5.871/2024.

14.1 - Enquanto houver notificação em andamento ou situação pendente na contratação, o(a) gestor(a) não poderá emitir relatório final.

15 - OUTRAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO

A adoção das ações mínimas propostas no presente plano de fiscalização não impede o(a) fiscal da adoção de outras ações necessárias à solução da problemática à época de sua incidência e nem à formalização de relatório de próprio punho a ser emitido pelo gestor ou pelo(a) fiscal do contrato em situações pontuais.

16. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

() Para o objeto estudado, não foram verificados impactos ambientais que mereçam ser pontuados.

(X) Para o objeto estudado foram verificados impactos ambientais ordinários relacionados à fabricação, embalagem, transporte, uso e descarte de materiais esportivos, equipamentos de apoio e itens de premiação, especialmente resíduos de plástico, borracha, EVA, metal, MDF, acrílico, papelão, fitas, embalagens e, quando aplicável, componentes eletroeletrônicos e baterias.

Como medidas de tratamento, deverão ser priorizados produtos duráveis, adequados ao uso pretendido, com embalagens reduzidas ou recicláveis sempre que possível, observando-se acondicionamento que evite danos e desperdícios. A contratada deverá adotar práticas de transporte e entrega que reduzam perdas, avarias e necessidade de substituição, bem como recolher ou orientar o descarte adequado de embalagens e resíduos gerados diretamente na entrega, quando solicitado pela Administração.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

Nos itens que envolvam materiais eletrônicos, pilhas, baterias, fontes, cabos ou componentes similares, deverá ser observado o descarte ambientalmente adequado e a logística reversa quando aplicável, conforme a legislação ambiental vigente. Para troféus, medalhas e itens personalizados, recomenda-se o uso racional de materiais e o correto acondicionamento, evitando excesso de resíduos e assegurando que os produtos entregues possuam acabamento seguro, sem rebarbas, pontas cortantes ou elementos que ofereçam risco aos usuários.

As medidas acima são compatíveis com a natureza do objeto e deverão ser observadas pela contratada e pela fiscalização durante a execução, sem prejuízo de outras orientações ambientais e sanitárias aplicáveis no caso concreto.

17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

(☒) Com base no presente estudo técnico **DECLARA-SE A VIABILIDADE** da contratação nos termos solicitados na respectiva SD e ora justificados.

(☐) Pelas razões abaixo expostas **DECLARA-SE A INVIABILIDADE** da presente contratação.

(☐) Pelas razões abaixo expostas esta equipe entende pela necessidade de **ALTERAÇÃO DA VIABILIDADE**:

18. DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Nome: Thomas Celescucki Lodi Corá

Matrícula: 12848

Assinatura:

Ladário-MS, 17/03/2026.

19. DA CIÊNCIA E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

(☒) Após lido e analisado o relatório de estudo técnico do objeto demandado, **CONCORDO** e **AUTORIZO** a contratação.

(☐) Declarada a viabilidade da contratação (ou **CONCORDANDO** com a alteração sugerida pela equipe do **ETP**), **DETERMINO** o encaminhamento para a confirmação do valor estimado, e ao trâmite subsequente.

(☐) **CONCORDO** com os estudos técnicos realizados, **ACATO** a inviabilidade indicada e **DETERMINO** o arquivamento do feito.

WAGNER ROSEMBERG FARIAS FERREIRA DA SILVA
Secretario Municipal de Administração
Responsável pela Unidade Gestora

Ladário-MS, 17/03/2026



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE LADÁRIO.			
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1633/2026		PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2026	
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM			
RAZÃO SOCIAL:		CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE:	
REPRESENTANTE LEGAL:		CPF:	
RG:	E-mail:		

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXX	XXXXX	XXXX	XXXXX
2	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXX	XXXXX	XXXX	XXXXXX
VALOR GLOBAL:						

O prazo de validade da proposta é de ____ (_____) dias corridos.

Nome do banco indicado para o pagamento: _____, Agência: _____,
Conta Corrente: _____.

Prazo de entrega: ____ dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas no Edital e seus anexos, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PREFEITURA DE LADÁRIO
Processo Nº 1633/2026
Folha Nº. _____

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

Local _ _ _ _ de _____ de 20__.

Representante Legal



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME - EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1633/2026.

Eu _____, subscrito abaixo, DECLARO que a empresa
(**qualificação da empresa proponente**) _____, pessoa jurídica de direito
privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede no endereço
_____, município _____/_____, neste ato por mim
representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação no presente
procedimento licitatório, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar
123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3ª da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a
empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade
ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de
27 de dezembro de 1990).

_____ / _____, _____ de _____ de 20____.

Nome e Assinatura do representante legal

***UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1633/2026.

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação **do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 29/2025, DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - na qualidade de Proponente do procedimento de Pregão Eletrônico instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato ou instrumento decorrente dessa, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII - o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: _____

E-mail:

Telefone:



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

IX - Ciência da existência e cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE/ Órgão Gerenciador, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

X - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____ / _____, _____ de _____ de 20____.

Nome e Assinatura do representante legal

***UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

ANEXO V

MODELO DE TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

PROCESSO Nº 1633/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, declara que, que caso seja vencedora do certame, nomeia e constitui como seu(a) preposto(a), o(a) Senhor(a)....., brasileiro (a), estado civil, profissão, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº....., residente e domiciliado (a) à _____, na cidade de _____, estado de _____, como responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste certame, bem como representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação.

Declarando ainda que, o Contrato ou instrumento equivalente, e todas as informações pertinentes devem ser direcionadas para o e-mail: _____.

....., ... de de 20__

(Nome e assinatura do representante legal da empresa, com a indicação da qualidade de sócio/gerente/diretor/procurador) (confirmar poderes no contrato social ou procuração.)

_(Nome e assinatura do preposto)



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
PREGÃO ELETRÔNICO Nº

O **MUNICÍPIO DE LADÁRIO**, por intermédio da _____ com sede na _____, bairro _____, na cidade de Ladário, Estado do Mato Grosso do Sul, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, neste ato representado pelo Ordenador(a) de Despesa _____, portador do RG. nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, doravante denominado, doravante denominado **ORGÃO/ENTIDADE GERENCIADOR** e **DE OUTRO LADO** o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, o(s) fornecedor(es) abaixo qualificado(s), doravante denominado(s) **DETENTOR DA ATA**, neste ato representado(a) por _____ (nome e função do contratado), portador do RG nº _____ devidamente inscrito no CPF sob o nº _____, com endereço eletrônico _____, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o **PROCESSO ADMINISTRATIVO** nº ____/202_ e em observância às disposições da [Lei 14.133, de 2021](#), e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem firmar o presente **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, EQUIPAMENTOS DE APOIO E PREMIAÇÕES (TROFÉUS E MEDALHAS), PARA ATENDIMENTO ÀS AÇÕES, TREINAMENTOS E EVENTOS ESPORTIVOS**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 10/2026**, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133, de 2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREPOSTO INDICADO PELA DETENTORA/CONTRATADA.

1.1. Nos termos constantes no Anexo V do edital, Termo de Nomeação de Preposto, a detentora da ata mantém a nomeação do preposto indicado e devidamente qualificado no respectivo Termo, para acompanhar a execução do Contrato/Instrumento substitutivo decorrente desta ARP, e demais atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas no respectivo instrumento.

1.2. A empresa detentora se compromete a manter atualizado o Termo de Nomeação de Preposto no respectivo instrumento decorrente desta Ata, mantendo sempre todos os dados atualizados bem como o endereço eletrônico do mesmo, para os fins de eficiente comunicação no processo de fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. Este instrumento, formalizado pelo órgão/entidade gerenciador(a) e o detentor da ata, objetiva atender às demandas das Secretarias e Fundações participantes, em sua totalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, EQUIPAMENTOS DE APOIO E PREMIAÇÕES (TROFÉUS E MEDALHAS), PARA ATENDIMENTO ÀS AÇÕES, TREINAMENTOS E EVENTOS ESPORTIVOS**, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital regente do certame.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

ofertadas na(s) proposta(s) são as seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

4.1.1. Nas contratações decorrentes desta ata de registro de preço, o quantitativo a ser eventualmente adquirido ficará limitado ao valor máximo da despesa fixado no Termo de Referência.

4.2. O presente instrumento caracteriza-se como documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 4.1, onde são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas conforme condições definidas no edital e seus anexos, propostas de preços apresentadas e ata do Pregão Eletrônico nº ____/202__, que integram este instrumento.

4.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data da divulgação de seu extrato no Portal Nacional de Compras Públicas, sem prejuízo de sua publicação no Diário Oficial do Município <https://www.assomasul.org.br/> e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

5.1.1. O instrumento/contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas na respectiva ARP.

5.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo órgão gerenciador.

5.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Do reajuste dos preços registrados

6.1. Os preços registrados poderão ser reajustados ou corrigidos monetariamente com periodicidade anual, contada da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que ela se referir, mediante aplicação do IPCA/IBGE, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos do art. 3º, §1º, da Lei nº 10.192/2001.

6.1.1. O reajuste observará a vantajosidade para a Administração e será formalizado nos autos, mediante apostilamento, termo aditivo ou instrumento equivalente, conforme o caso.

6.2. Além do reajuste, os preços registrados poderão ser alterados ou revisados nas hipóteses legais de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, especialmente quando caracterizada situação superveniente prevista no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

Da negociação para fins de revisão de preço

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o detentor da ARP para negociar a redução do preço; frustrada a



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

negociação, poderá liberar o fornecedor do compromisso, cancelar o preço registrado e convocar os licitantes do cadastro de reserva ou remanescentes, observada a ordem de classificação.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o detentor da ARP comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá promover negociação com o fornecedor, com o cadastro de reserva e com os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

6.5. Na hipótese de solicitação de revisão pelo detentor da ARP fundada em fato superveniente, absolutamente independente da vontade das partes e de consequências imprevisíveis ou incalculáveis, o órgão gerenciador deverá:

I – proceder às negociações na forma do subitem 6.3 e, no caso de não haver êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, quando comprovada a impossibilidade de manutenção do preço registrado;

II – promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante, se demonstrada a compatibilidade do valor pretendido com os preços praticados no mercado e a vantajosidade para a Administração.

6.5.1. A fixação do novo preço registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis e anuência das partes.

6.5.2. O órgão gerenciador decidirá sobre o pedido de revisão no prazo previsto no parágrafo único do art. 123 da Lei nº 14.133/2021.

6.5.3. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante a análise do pedido de revisão.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá cancelar o preço registrado ou a ARP, total **ou parcialmente, observado o contraditório, a ampla defesa e o interesse público.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

7.1. O órgão gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, se for comprovado o motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que não haja majoração do preço registrado, e também o novo produto deve possuir, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores.

7.2. A aceitação de que trata o subitem 7.1, poderá ser precedida de parecer técnico, solicitado pelo gerenciador, que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e a aceitação da substituição deverá ser consignada na ARP através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ARP

8.1. O órgão gerenciador deverá cancelar o **PREÇO REGISTRADO** do detentor da ata quando este:

I – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 6.3 e no inciso I do subitem 6.4 desta ARP.

II – descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 6.3);

IV – não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V – sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133, de 2021.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

8.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

IV – por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 8.2, o órgão gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do respectivo preço registrado;

II - proceder às negociações com os licitantes que reduziram seus preços ao valor do vencedor, e também com os licitantes remanescentes na forma do subitem 6.6.

8.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 8.1 e dos incisos III e IV do subitem 8.2 deste instrumento, o órgão gerenciador deverá motivar a sua decisão no processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e também dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

9.1.1. Publicar o extrato da ARP na imprensa oficial do Município, com a indicação do número da respectiva licitação, do objeto e endereço eletrônico onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

9.1.2. Publicar nos mesmos moldes delineados no subitem 9.1.1 eventuais alterações que possam ocorrer na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca e/ou modelo, quantitativos dos itens ou de seus preços.

9.1.3. Divulgar, mediante publicação no portal do município e no PNCP, o preço registrado, com indicação dos fornecedores, e essa informação deverá ficar disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.1.4. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

9.1.4.1. Emitir a autorização de compra;

9.1.4.2. Indicar para os Órgãos e/ou Entidades Participantes da ARP, os fornecedores e seus respectivos saldos dos itens, visando subsidiar os pedidos de compras.

9.1.4.3. Proceder atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado, nos termos previstos na Cláusula Sexta.

9.1.4.5. Se necessário, promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos e/ou entidades participantes.

9.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso, desde que observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

9.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, nos termos da Cláusula Sétima;

9.1.4.8. Receber a “*solicitação de adesão*” e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos e as entidades não participantes, por meio do “*termo de adesão*”.

9.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, quando houver situações previstas na Cláusula Oitava desta Ata.

9.1.6. Emitir decisão de forma explícita, sobre todas as solicitações e reclamações elaboradas



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

pelos detentores da Ata de RP, que forem relacionadas ao gerenciamento da ata, com exceção dos requerimentos que forem manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios.

9.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 9.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de até 30 (*trinta*) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos instrumentos/contratos regidos pela Lei 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período. (art. 123 da Lei)

9.2. São obrigações dos ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES da ata:

9.2.1. Solicitar o uso da ARP ao órgão gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida a ordem de classificação.

9.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

9.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa, correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

9.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

9.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de RP, ou do descumprimento das obrigações contratuais, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.2.8. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no Edital.

9.2.9. Não participar em mais de uma ata de registro de preços, que tenha o mesmo objeto, no prazo de validade desta ARP, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133, de 2021).

9.2.10. A existência de preços registrados implicará compromisso do detentor da ata de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

9.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP (fornecedor):

9.3.1. Manter, durante a vigência do ARP, todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3.2. Responder no prazo de até 10 (dez) dias as solicitações, pedidos e/ou informações, feitas pelo Órgão Gerenciador e Órgãos e/ou Entidades participantes.

9.3.3. Na hipótese do preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados na ARP, **comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento** realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

9.3.3. No caso de solicitação de revisão de preço, deverá comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados.

9.3.4. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente do registrado na ARP, conforme disposto na cláusula sétima deste instrumento, deverá comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores ao registrado, não podendo haver majoração do preço registrado.

9.3.5. Caso solicite o cancelamento do item registrado, deverá comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o fornecedor que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) der causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da ARP;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto registrado sem motivo justificado;
- h) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ARP;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ARP;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial da ARP/contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 10.1 desta ARP (correspondentes aos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021), sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem 10.1 desta ARP (correspondentes aos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021), bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, quando justificarem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

IV) Multa por descumprimento de prazos e obrigações

1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.1. A contratante/órgão gerenciador a partir do décimo primeiro dia de atraso poderá recusar o objeto solicitado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

3. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total registrado, no caso de inexecução total pelo fornecedor.

3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que o fornecedor não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

IV.1) Multa por extinção contratual



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

1. nas hipóteses de rescisão unilateral, o órgão gerenciador aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente.

2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

10.3. A aplicação das sanções previstas nesta ARP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante/Órgão Gerenciador ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.4. Todas as sanções previstas nesta ARP poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o órgão;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (arts. 9º e 10 da Lei nº 12.846, de 2013).

10.8. A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ARP ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.9. O órgão gerenciador deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

11.1. Celebrado o instrumento/contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações para cada um, fixadas no Termo de Referência.

11.2. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio do instrumento de contrato, dentro do prazo de validade da respectiva ARP, podendo esse ser substituído por nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei 14.133, de 2021.

11.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração da contratação, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

11.4. O prazo para assinatura da ARP/contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei 14.133, de 2021.

11.5. A formalização dos instrumentos/contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preço, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

11.5.1. Se o instrumento de contrato for substituído por outro instrumento hábil, na forma do art. 95 da Lei 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da Ata.

11.6. Na assinatura:

I – será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação;

II – será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 12.2 do Edital;

11.7. O prazo de duração dos instrumentos/contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 5.1), haja vista que o prazo de duração dos contratos/instrumentos segue o disposto pelo Capítulo V do Título III da Lei 14.133, de 2021.

11.8. O instrumento que se utilizará da Ata de Registro de Preços será a Ordem de fornecimento, em modelo padronizado do órgão, podendo ser firmado contrato com o prazo de vigência da contratação, na forma do artigo 105 da Lei 14.133, de 2021.

11.9. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

11.10. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Será admitida a adesão à presente Ata de Registro de Preços somente por órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Município de Ladário/MS que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta e anuência do órgão gerenciador e do fornecedor, demonstração da vantajosidade e observância dos limites e condições do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 5.930/2024.

12.2. Fica vedada a adesão por órgãos ou entidades de outros entes federativos ou que não integrem a Administração Pública direta ou indireta do Município de Ladário/MS, considerando o fluxo interno do processo de compras e a estrutura administrativa municipal, nos termos do edital e do Decreto Municipal nº 5.930/2024.

12.3. O pedido de adesão deverá ser instruído com justificativa da necessidade, demonstração da compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado, indicação dos quantitativos pretendidos, anuência do fornecedor, autorização do órgão gerenciador e formalização por termo de adesão ou instrumento equivalente, sem prejuízo das demais



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

exigências legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços ou dos instrumentos dela decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

14.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, com relação dos licitantes que aceitaram reduzir/cotar seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor do certame, (cadastro de reserva), nos termos do item 10.7 do Edital, segue anexa a esta Ata de Registro de Preços.

14.3. A presente Ata de Registro de Preços será regida pela Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Corumbá para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Ladário, XX de XXXXXX de 202X.

Representante legal do GERENCIADOR DA ATA

Representante legal do DETENTOR DA ATA



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE XXXXXX N.º XX/202X, REFERENTE À **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA XXXXXXXXX**, ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXX E A EMPRESA XXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXX, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE LADÁRIO**, por intermédio da _____ com sede na _____, bairro _____, na cidade de Ladário, Estado do Mato Grosso do Sul, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas o Sr. _____, portador do RG. n.º _____, inscrito no CPF/MF sob n.º _____, doravante denominado CONTRATANTE, e **DE OUTRO LADO** o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), portador do RG n. _____ devidamente inscrito no CPF sob o n. _____, com endereço eletrônico _____, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem celebrar o presente resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços nº ____/20____ - Pregão Presencial / Eletrônico nº ____/20____, Processo Administrativo nº ____/20____, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREPOSTO INDICADO PELA CONTRATADA

1.1. Nos termos constantes no Anexo V do edital, Termo de Nomeação de Preposto, a CONTRATADA nomeia e constitui o(a) senhor(a) _____, devidamente qualificado(a) no respectivo Termo, com endereço eletrônico _____, como o **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas na presente contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO ([art. 92, I e II](#))

2.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de XXXXXX, através do Sistema de Registro de Preços, nas condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº ____ 20____ - Ata de Registro de Preços nº ____/____ e conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I – Termo de Referência.

2.2. Quantidade e especificação do objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

...						
-----	--	--	--	--	--	--

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. O Edital da Licitação;

2.3.3. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO ([arts. 105, 106 e 107](#))

3.1. Por se tratar de contratação continuada o prazo de vigência é de (anos, meses, dias – uteis-corridos), contados do(a), prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, devendo a cada inicio de exercício financeiro ser verificada a existência de créditos orçamentários necessários para o atendimento da despesa, permitida a negociação com o contratado.

3.3. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.406, de 2002 – Código Civil – e normas e princípios gerais dos contratos, devendo ser observado no sítio eletrônico do órgão, as normas regentes das contratações formalizadas pela Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO, EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao Edital.

4.2. Cabe ao Contratante, a seu critério e através do(a) servidor(a) designado(a), Matrícula Nº, lotado na, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, o Contratado declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

4.2.1 O fiscal anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.2.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4.3. A Gestão e fiscalização Contratual, conforme a alínea “f” do inciso XXIII do art.6º da NLL, se dará nos termos do Plano Básico de Fiscalização, conforme devidamente publicado no sítio eletrônico do município, no link: <https://www.ladario.ms.gov.br/>.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....), em conformidade com os preços vigentes e consignados na Ata de Registro de Preços.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de liquidação.

5.3.1. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

5.6. A requerimento expresso e tempestivo da Contratada, caso haja atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, poderá ser aplicada a correção monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento com base com base no IPCA, ou outro índice aplicável, caso o IPCA, por razões justificadas, não possa ser aplicado.

5.7. O pagamento fica condicionado a comprovação pela contratada que se encontra “em dia” com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT), conforme documentos exigidos na fase preparatória da contratação, devendo o CONTRATADO se manter adimplente durante todo o período da contratação.

5.7.1. Tratando-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.8. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

5.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

5.10. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

5.11. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Projeto Atividade:

Código Reduzido:

Fonte de Recursos:

Elemento de Despesa:



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

6.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE ([artigos 25, §7º, 92, § 3º](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do orçamento estimado da contratação.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, ou outro índice aplicável, caso o IPCA, por razões justificadas, não possa ser aplicado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento, no prazo máximo de 1 (um) mês.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Emitir decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1. A Administração terá o prazo de até 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, conforme o parágrafo único do art. 123 da Lei nº 14.133/2021.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código Civil (LEI Nº 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002);

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. O contratado deverá entregar junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência anormal ou dificuldade criada pela contratante na entrega do objeto.

9.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

9.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

9.1.15. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.16. Informar eventual alteração do preposto ou de sua qualificação, para providências quanto ao apostilamento devido, mantendo atualizado o endereço eletrônico do mesmo para os fins de eficiente comunicação no processo de fiscalização.

9.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))

10.1. Conforme estudos prévios, a presente contratação não requer garantias para a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 11.1 deste Contrato (correspondentes aos incisos II, III, IV, V, VI



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021), sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem 11.1 deste Contrato (correspondentes aos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021), bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, quando justificarem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

IV) Multa por descumprimento de prazos e obrigações

1. moratória de de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.1. A contratante a partir do décimo primeiro dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

3. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

IV.1) Multa por extinção contratual

1. nas hipóteses de rescisão unilateral, a contratante aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente.

2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (arts. 9º e 10 da Lei nº 12.846, de 2013).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO ([art. 92, XIX](#))

12.1. **O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes**, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- 12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

- 12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

- 12.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

- 12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

- 12.3.3. Indenizações e multas.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO ([art. 92, II](#))

13.1. Fica o presente contrato, para todos os efeitos de Direitos vinculados ao Edital Nº XXX/XXXX do Pregão Eletrônico Nº XXX/XXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 10.406, de 2002 – Código Civil](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado da data de sua assinatura no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sob condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Corumbá, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato Administrativo que não puderem ser compostos por acordo entre as partes, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Ladário, XX de XXXXXX de 202X.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO